



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS		
Referência: DIBIB-003/2025-RC	Processo SEI: 01340.007701/2025-48	Versão: 4
Coordenação: COEPE	Unidade: DIBIB	Sigla EDT: GFOA
Requisitante: Silvia Castro Marcelino	Ramal: 6913 / (12)991177420	SIAPE: 1111860
Resp/Fiscal do Contrato: Silvia Castro Marcelino	Ramal: 6913 / (12)991177420	SIAPE: 1111860
Gerente Téc: Simone Angelica Del Ducca Barbedo	Ramal: 7348	SIAPE: 1492395
Resp/Fiscal do Contrato Substituto: Rosemary Gay Fantinel	Ramal: 6914 / 12997912673	SIAPE: 0664921

DESCRÍÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor Total Estimado	PTRES	PI	Fonte	Natureza da Despesa		Item de despesa		
R\$ 30.207,72	172523	2000000B-03	1000	339040		134		
Item	Código	Descrição do Material			Subitem	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)
1	18003	MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E ADAPTATIVA DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE BIBLIOTECAS SOPHIA AVANÇADO (SBA).			07	SV	12.00	R\$ 2.517,31
Possíveis Fornecedores			Finalidade	Observações				
Primasoft Informática Ltda.			Manutenção corretiva, preventiva e adaptativa do Sistema de Gerenciamento de Bibliotecas - SophiA	Valor ano 2025: 2.517,31 Valor ano 2026: 27.690,41				

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Aprovação - Titular Imediato: Simone Angelica Del Ducca Barbedo SIAPE: 1492395	Aprovação - Titular Nível A: Rafael Duarte Coelho Dos Santos SIAPE: 1472696
Autorização - Responsável pelo Plano Orçamentário: Raul Ferreira Da Silva Junior SIAPE: 2796948	Há Disponibilidade Orçamentária - SEPOR (Vide assinatura eletrônica)

O conteúdo deste documento foi gerado no SIPLAN em 13/10/2025 às 10:04:59



Documento assinado eletronicamente por **Simone Angélica Del Ducca Barbedo, Chefe da Divisão de Biblioteca**, em 13/10/2025, às 10:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Duarte Coelho dos Santos, Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão**, em 14/10/2025, às 08:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior, Coordenador de Administração**, em 14/10/2025, às 12:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roger Kober, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 14/10/2025, às 13:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13219660** e o código CRC **DD54E948**.



FORMULÁRIO DE DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

PREVISÃO LEGAL

Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitações e contratos administrativos.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda ...

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Divisão de Biblioteca (DIBIB)

Responsável pela Demanda: Silvia Castro Marcelino	Matrícula/SIAPE: 1111860
E-mail: silvia.marcelino@inpe.br	Telefone: (12) 3208-6913

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Contratação de Serviço de Manutenção e suporte técnico ao Sistema de Gerenciamento de Acervos Bibliográficos “SophiA Biblioteca Avançado (SBA)”

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Objetivo Estratégico:	Consta no Plano Diretor 2022-2026 do INPE o OE nº 2, sob o qual se enquadra o objeto dessa contratação: “Aperfeiçoar, implementar e estabelecer métodos, processos e ferramentas de gestão de portfólio, de programas, de projetos, de operação e de gestão da inovação.”
Objetivo Setorial:	De acordo com o Art. 22 do Regimento Interno (Portaria MCTI nº 9.036, de 14/03/2025), a DIBIB possui entre suas competências: “II - gerenciar os acervos bibliográficos desde seu tratamento até sua conservação; III - prestar serviços de atendimento ao usuário: recuperação da informação e circulação do acervo bibliográfico;” A presente contratação, que contempla a correta utilização, manutenção e suporte técnico do sistema SBA, possibilitará à DIBIB uma adequada prestação de serviços de informação, com qualidade no atendimento às demandas de informação da comunidade usuária.

Justificativa:

O funcionamento adequado do Sistema de Gerenciamento de Bibliotecas “SophiA Biblioteca Avançado (SBA)” é primordial para o controle, recuperação e disseminação dos acervos bibliográficos e da informação técnico-científica do INPE.

Com a implantação do Sistema SBA em 2003, a Divisão de Biblioteca (DIBIB) do INPE passou a oferecer serviços de melhor qualidade aos usuários, aperfeiçoando serviços oferecidos, favorecendo um processo de flexibilidade do uso da informação, além de proporcionar maior segurança, agilidade e confiabilidade na recuperação da informação e no controle da circulação do material bibliográfico.

Os principais objetivos contemplados nessa implantação foram: a eliminação do preenchimento e digitação de formulários; a atualização em tempo real da situação das publicações quanto à aquisição e empréstimo; e a aceleração dos procedimentos de circulação e inventário, com o intuito de proporcionar condições mais rápidas e eficientes de trabalho à equipe.

Por tratar-se de um software completo, de fácil utilização e que não exige conhecimento profundo em informática pelos profissionais que o utilizam, efetuar migração para outro software neste momento seria inviável, pois além dos transtornos causados por uma migração e os riscos de perda de informação que poderiam ocorrer, o tempo que se despenderia para instalação, migração, adaptações e treinamento em um novo programa, prejudicaria o usuário final.

A continuidade de utilização e manutenção do Sistema SophiA que já está em operação no INPE há 22 anos, permitirá à Biblioteca manter a continuidade da prestação de serviços de informação com qualidade do atendimento às demandas de informação da comunidade usuária.

QUANTIDADE A SER CONTRATADA

A contratação do Serviço de Manutenção e suporte técnico ao Sistema de Gerenciamento de Acervos Bibliográficos “SophiA Biblioteca Avançado (SBA)” deve ser realizada pelo prazo de 12 meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO

A prestação do serviço deverá iniciar em 01 de dezembro de 2025, tendo em vista que o contrato atual terá seu vencimento em 30 de novembro do corrente ano.

RESPONSÁVEIS PELA ÁREA REQUISITANTE

Coordenador da Área Requisitante	Matrícula SIAPE
Rafael Duarte Coelho dos Santos	1472696
Servidor Requisitante	Matrícula SIAPE
Silvia Castro Marcelino	1111860
Servidor Responsável pelo recebimento e aceitação do objeto/serviço	Matrícula SIAPE
Silvia Castro Marcelino	1111860

ASSINATURA

- Este documento deverá ser assinado pelos servidores indicados no quadro imediatamente acima (RESPONSÁVEIS PELA ÁREA REQUISITANTE)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Castro Marcelino, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 09/10/2025, às 09:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Duarte Coelho dos Santos, Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão**, em 10/10/2025, às 13:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13201367** e o código CRC **D0667AB6**.

INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT

Termo de Referência 190/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG	Editado por	Atualizado em
190/2025	240106-INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT SILVIA CASTRO MARCELINO	09/10/2025 09:32 (v 0.5)
Status		
ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	01340.007701/2025-48	01340.007701/2025-48

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 01340.007701/2025-48)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e suporte técnico ao sistema de gerenciamento de acervos bibliográficos “SophiA Biblioteca Avançado (SBA)”, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviços de manutenção e suporte técnico ao sistema Sophia Biblioteca Avançado (SBA), incluindo: atendimento e assistência técnica remotos; e manutenções evolutivas e corretivas do sistema, de acordo com o nível de atendimento acordado.	25992	Serviço	12	2.517,31	30.207,72

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O objeto da contratação tem a natureza de serviços especiais, conforme informação constante do documento Justificativa para fornecedor exclusivo.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como contínuo, uma vez que, para o pleno funcionamento do sistema de gerenciamento SophiA Biblioteca Avançado (SBA), faz-se necessária a manutenção, atualização e aplicação de correções (builds) pelo fabricante de forma continuada e permanente.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O preço da contratação deverá ser reajustado, mediante manifestação expressa da CONTRATADA, tendo como limite máximo a variação do ICTI – Índice de Custos de Tecnologia da Informação, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ocorrida nos doze meses anteriores ao reajuste, contados da data de início de vigência do Contrato.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 30.207,72 (trinta mil, duzentos e sete reais e setenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O funcionamento adequado do Sistema “SophiA Biblioteca Avançado (SBA)” é primordial para o controle, recuperação e disseminação do conhecimento adquirido no INPE ao longo dos seus 64 anos.

2.2. Trata-se de uma demanda atual e constante da Biblioteca, enquanto responsável por gerenciar todo o acervo bibliográfico adquirido pelo INPE, para disponibilizá-lo à comunidade usuária. A Divisão de Biblioteca (DIBIB) exerce um papel estratégico para a preservação e a disseminação do conhecimento no âmbito do INPE.

2.3. Com a implantação do Sistema “SophiA Biblioteca Avançado (SBA)” em 2003, a Biblioteca do INPE passou a oferecer serviços de melhor qualidade aos usuários, aperfeiçoando os serviços oferecidos, favorecendo um processo de flexibilidade do uso da informação, além de proporcionar maior segurança, agilidade e confiabilidade na recuperação da informação e no controle da circulação do material bibliográfico.

2.4. Os principais objetivos contemplados nessa implantação foram: a eliminação do preenchimento e digitação de formulários; a atualização em tempo real da situação das publicações quanto à aquisição e empréstimo; e a aceleração dos procedimentos de circulação e inventário, com o intuito de proporcionar condições mais racionais de trabalho à equipe.

2.5. Por tratar-se de um software completo, de fácil utilização e que não exige conhecimento profundo em informática pelos profissionais que o utilizam, efetuar uma migração para outro software neste momento seria inviável, pois além dos transtornos causados por uma migração e os riscos de perda de informação que podem ocorrer, o tempo que se despenderia para instalação, migração, adaptações e treinamento em um novo programa, prejudicaria o usuário final.

2.6. Os benefícios que serão alcançados com a presente contratação são:

- a. Funcionamento adequado e total disponibilidade do Sistema “SophiA Biblioteca Avançado (SBA)”, o que é primordial para o controle, recuperação e disseminação do conhecimento adquirido no INPE.

- b. Manutenção da disponibilidade e integridade da base de dados do acervo bibliográfico do INPE em todas as suas unidades.
- c. Eliminação de falhas que inclui o diagnóstico e a correção dos erros resultantes de defeitos de funcionalidade encontrados durante o uso do Sistema “SophiA Biblioteca Avançado (SBA)”, o que inclui acertos emergenciais do software.
- d. Adaptação do software a um ambiente operacional diferente, quando algum aspecto do ambiente do sistema, como o hardware, plataforma operacional ou outro software de apoio sofrer alterações quanto a padrões bibliográficos, por exemplo.
- e. Aplicação periódica de correções e atualizações (builds) do sistema, com a finalidade de prevenir falhas e melhorar a confiabilidade futura e fornecer uma base melhor para futuros melhoramentos.

2.7. A continuidade de utilização e manutenção do Sistema SophiA que já está em operação no INPE há 22 anos, permitirá à Biblioteca manter a continuidade da prestação de serviços de informação com qualidade do atendimento às demandas da comunidade usuária.

2.8. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I. ID PCA no PNCP: 01263896000164-0-000008/2025

II. Data de publicação no PNCP: 10/05/2024 (Última atualização: 17/09/2025)

III. Id do item no PCA: 961

IV. Classe/Grupo: 112 - Serviços de Manutenção e Sustentação de Software

V. Identificador da Futura Contratação: 240106-236/2025

2.9. A solução proposta atende ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC/INPE 2022-2023 (vigente), disponível em: <https://www.gov.br/inpe/pt-br/central-de-conteudo/publicacoes/repositorio-de-arquivos/pdtic-planodiretori-2022-2023.pdf>, conforme o disposto a seguir.

Diretrizes atendidas:

5.4.3. Diretrizes Aplicadas a Sistemas Corporativos

5.4.7. Diretrizes Aplicadas a Armazenamento e Gerenciamento de Dados

Objetivos Estratégicos de TIC atendidos:

OE1 - Aprimorar e manter os sistemas informatizados de gestão e suporte do INPE sob responsabilidade da Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação – COTIC.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Os serviços de Manutenção e Suporte Técnico ao Sistema de Gerenciamento de Acervos Bibliográficos “SophiA Biblioteca Avançado (SBA)” em operação no INPE, objeto desta contratação, devem contemplar as seguintes atividades e quantitativos:

Tabela 1 – Atividades e quantitativos.

Atividade	Serviço /Bem	Descrição	Estimativa valor/mês (R\$)	Previsão anual	Estimativa valor/ano (R\$)
01	Serviço	Efetuar o registro e encaminhar para solução, dentro dos prazos previstos no nível de serviço acordado, as demandas dos usuários referentes à abertura de chamados relacionados a falhas, erros, interrupções na operação do sistema, esclarecimento de dúvidas e suporte de utilização, bem como solicitações de orçamentos, relatórios, documentação, entre outras.	251,73	12	3.020,76
02	Serviço	Fornecer assistência técnica para configuração, operação e ajustes de performance do sistema SBA, bem como a eventuais alterações/migrações de ambiente operacional (hardware e/ou software) da contratante, de acordo com o nível de atendimento contratado.	503,46	12	6.041,52
03	Serviço	Fornecer, por meio da disponibilização em portal web, os pacotes de instalação de atualizações e novas versões (<i>builds</i> evolutivas) do sistema.	251,73	12	3.020,76
04	Serviço	Corrigir todas e quaisquer anomalias do sistema (comportamento do sistema em desacordo com o previsto pela documentação técnica do sistema, pode ser sanada única e exclusivamente pela alteração do programa fonte), fornecendo as respectivas correções (<i>builds</i> corretivas) a serem aplicadas para solução das ocorrências de falha ou interrupção do sistema.	1.006,93	12	12.083,16
05	Serviço	Prestar apoio técnico imediato à eventuais erros e falhas que venham a interromper a operação e/ou disponibilidade do sistema, providenciando sua restauração dentro do prazo previsto no nível de serviço acordado.	503,46	12	6.041,52
		Total	2.517,31	12	30.207,72

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos de sustentabilidade:

4.1.1. Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União – CGU, entretanto, não foram encontrados critérios de sustentabilidade incidentes sobre o serviço a ser contratado por meio deste processo.

4.1.2. Foi consultado o Plano de Gestão de Logística Sustentável do INPE (PLSINPE) – versão 2022, disponível em: <https://www.gov.br/inpe/pt-br/central-deconteudo/publicacoes/repositorio-de-arquivos/plano-de-gestao-de-logisticasustentavel-do-inpe-pls-inpe-versao-2022>, e também não foram encontrados critérios de sustentabilidade voltados para a manutenção e suporte de software, objeto deste processo de contratação.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não se aplicam garantias nesse processo, pois a prestação do serviço de manutenção e suporte técnico será realizada enquanto vigorar o Contrato

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto adotará a seguinte dinâmica:

5.1.1. Iniciar o período de prestação de serviços de manutenção e suporte técnico ao sistema de gerenciamento de acervos bibliográficos “SophiA Biblioteca Avançado (SBA)” do INPE, a partir da data de assinatura do contrato.

5.1.2. Indicar um responsável técnico para o acompanhamento da execução dos trabalhos.

5.1.3. Não parar ou suspender o trabalho, no todo ou em parte, enquanto houver alguma pendência técnica, salvo com ordem expressa em contrário emitida pelo INPE. As pendências deverão ser resolvidas com base no Contrato a ser celebrado, que por sua vez se baseia nas especificações deste documento.

5.1.4. Fornecer os entregáveis solicitados na Ordem de Serviço emitida pelo INPE até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, contendo: serviços de suporte solicitados, serviços executados, prazos de atendimento, justificativas para eventuais atrasos quando necessário, e recomendações técnicas, administrativas e gerenciais para o próximo período.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados de forma remota, seguindo as instruções, orientações e normas de segurança do ambiente computacional da Contratante, em caso de necessidade de acesso remoto.

5.3. As demandas (chamados) dos usuários podem ser encaminhadas via telefone, e-mail ou portal web.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas descritas na Tabela 1 – Atividades e quantitativos, constante do item 3 - Descrição da solução como um todo, e, do ANEXO I - Modelo de Ordem de Serviço.

Requisitos obrigatórios

5.5. Os seguintes requisitos obrigatórios deverão ser cumpridos:

5.5.1. Manter o sistema “SophiA Biblioteca Avançado (SBA)” disponível e em plena operação, dentro do padrão normal de funcionamento, garantindo que esteja sempre atualizado e livre de erros, de forma a atender as expectativas e necessidades dos usuários da biblioteca do INPE. Desta forma:

- a)** para as atividades 01 e 04 constantes da Tabela 1 – Atividades e quantitativos, as demandas (chamados) dos usuários poderão ser encaminhadas via telefone, e-mail ou portal web, devendo ser retornado à contratante o prazo estimado para solução completa da falha ou interrupção ocorrida.
- b)** para as atividades 02 e 05, o atendimento deverá ser prestado de forma remota, e deverá seguir as instruções, orientações e normas de segurança do ambiente computacional da contratante, em caso de necessidade de acesso remoto.
- c)** para a atividade 03, o contratante deverá ser notificado da disponibilização da nova *build* por meio de e-mail ou telefone, em até 24 horas após sua disponibilização.

5.6. Quanto aos requisitos de conformidade:

5.6.1. A prestação da manutenção e suporte técnico ao sistema “SophiA Biblioteca Avançado (SBA)”, objeto desta contratação, deve atender às especificações, normas e padrões estabelecidos pelo fornecedor do software.

5.7. Os seguintes requisitos funcionais devem ser atendidos para a execução dos serviços de suporte técnico objeto desta contratação:

- a)** Efetuar o registro e encaminhar para solução, dentro dos prazos previstos no nível de serviço acordado, as demandas dos usuários referentes à abertura de chamados relacionados a falhas, erros, interrupções na operação do software, esclarecimento de dúvidas e suporte de utilização, bem como solicitações de orçamentos, relatórios, documentação, entre outras.
- b)** Fornecer assistência técnica para configuração, operação e ajustes de performance do software SBA, bem como a eventuais alterações/migrações de ambiente operacional (hardware e/ou software) da contratante, de acordo com o nível de atendimento contratado.
- c)** Fornecer, por meio da disponibilização em portal web, os pacotes de instalação de atualizações (*builds* corretivas) e novas versões (*builds* evolutivas) do software.
- d)** Corrigir toda e qualquer anomalia do software (comportamento do software em desacordo com o previsto na documentação técnica, pode ser sanada única e exclusivamente pela alteração do programa fonte), fornecendo as respectivas correções (*builds* corretivas) a serem aplicadas para solução das ocorrências de falha ou interrupção do software.

e) Prestar apoio técnico imediato a eventuais erros e falhas que venham a interromper a operação e/ou disponibilidade do software, providenciando sua restauração dentro do prazo previsto no nível de serviço acordado.

5.8. Para o correto atendimento destes requisitos funcionais, os seguintes pressupostos e restrições devem ser considerados:

- a. A abertura de chamados poderá ser feita por meio de telefone, e-mail ou via portal web;
- b. Todo chamado aberto deve ser informado ao demandante para controle e acompanhamento do atendimento;
- c. O encerramento do chamado deve ser precedido da comunicação/confirmação da conclusão do atendimento ao usuário demandante.

5.9. Quanto aos requisitos temporais:

5.9.1. Os tempos de atendimento e/ou solução dos chamados de suporte abertos devem observar os níveis de qualidade especificados na Tabela 2.

Tabela 2 – Tempo de atendimento e níveis de qualidade exigidos.

TEMPOS DE ATENDIMENTO/SOLUÇÃO ESPERADOS E NÍVEIS DE QUALIDADE EXIGIDOS	LIMITES (SLA)
1- Dar início ao atendimento dos chamados, informando o prazo estimado para solução, em até 04 horas úteis após sua abertura/registro.	>=95%
2- Solucionar os chamados referentes às atividades de complexidade baixa em até 03 dias úteis após sua abertura/registro.	>=90%
3- Solucionar os chamados referentes às atividades de complexidade média em até 05 dias úteis após sua abertura/registro.	>=90%
4- Solucionar os chamados referentes às atividades de complexidade alta em até 10 dias úteis após sua abertura/registro.	>=95%
5- Em caso de indisponibilidade ou interrupção da operação do sistema, esta deverá ser restaurada em até 02 dias úteis, ainda que eventual correção venha a ser disponibilizada posteriormente, no prazo máximo previsto no item anterior (4).	>=95%

5.10. Os serviços de suporte técnico ao software SBA, objeto desta contratação, serão demandados pelo INPE, durante a vigência do contrato, na forma de Ordens de Serviço a serem emitidas mensalmente. Cada Ordem de Serviço terá estrutura com descrição de:

- a. Atividades a serem executadas, com as respectivas complexidades (BAIXA, MÉDIA ou ALTA);
- b. Critérios de glosa em função do indicador Índice de Não Conformidade na Execução das Atividades previstas;
- c. Premissas, restrições e itens de não conformidade aplicáveis na Ordem de Serviço;
- d. Lista de Entregáveis da Ordem de Serviço.

5.10.1. São exemplos de atividades de BAIXA complexidade: registrar ocorrências e solicitações diversas, prestar apoio técnico para solução de dúvidas ou ajustes de configurações, propor ações para melhora de performance do software, fornecer e instalar remotamente *builds* evolutivas, entre outras.

5.10.2. São exemplos de atividades de MÉDIA complexidade: prestar apoio nas falhas de instalação de atualizações, prestar apoio técnico às alterações/migrações de ambiente operacional da contratada, entre outras.

5.10.3. São exemplos de atividades de ALTA complexidade: Analisar, propor e implementar soluções para as falhas ou interrupções ocorridas no software, entre outras.

5.10.4. Um modelo de Ordem de Serviço a ser aplicado para o objeto desta contratação, conforme descrição acima, é apresentado no Anexo I deste Projeto Básico.

5.11. Quanto aos requisitos de garantia e manutenção, para a prestação dos serviços de manutenção, objeto desta contratação, devem ser atendidas obrigatoriamente as seguintes condições:

5.11.1. A Contratada deverá disponibilizar central de atendimento de suporte técnico (web e telefônico), que deve estar disponível para a abertura de chamados técnicos de software durante 5 dias por semana, 8 horas por dia.

- A central de atendimento deverá permitir discagem gratuita (0800) ou qualquer outro meio de acesso de disponibilidade imediata, sem ônus para o Órgão.

5.11.2. O atendimento, quando prestado de forma remota, deverá seguir as instruções, orientações e normas de segurança do ambiente computacional da contratante, em caso de necessidade de acesso remoto à infraestrutura de TI do INPE.

5.11.3. Os pacotes de instalação de atualizações e novas versões (*builds* evolutivas) do sistema devem ser disponibilizadas por meio de portal web. O contratante deverá ser notificado da disponibilização da referida *build* por meio de e-mail ou telefone, em até 24 horas após sua disponibilização.

5.11.4. Entregar relatórios mensais contendo: o quantitativo de chamados por grau de complexidade; o quantitativo de chamados solucionados, com o respectivo tempo de solução e o SLA acordado para cada um dos chamados; o quantitativo de chamados reabertos; justificativas para eventuais atrasos quando necessário; e recomendações técnicas, administrativas e gerenciais para o próximo período.

5.12. Não há requisitos de capacitação. A capacitação para operação do sistema foi realizada quando da aquisição da respectiva licença de uso e implantação da solução.

5.13. Os seguintes requisitos de confidencialidade e segurança da informação devem ser atendidos a fim de resguardar a confidencialidade e segurança da informação no ambiente computacional da contratante:

5.13.1. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.13.2. A contratada se obriga a executar todos os serviços solicitados adotando procedimentos totalmente aderentes à Política de Segurança da Informação estabelecida no INPE, mencionada no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC).

5.14. A contratada deverá constituir Equipe Técnica (com um responsável técnico) para o acompanhamento dos trabalhos especificados nesta prestação de serviços de manutenção e suporte técnico ao sistema “SophiA Biblioteca Avançado (SBA)”.

5.14.1. As equipes técnicas da CONTRATADA que prestarem os serviços de suporte de forma presencial, quando aplicável, estarão sujeitas aos termos de compromisso com relação a uso de recursos computacionais e de sigilo e ciência das normas de segurança vigentes no INPE (Anexo II), conforme estabelecido em norma interna.

Materiais a serem disponibilizados

5.15. O INPE dispõe de recursos materiais e humanos adequados para suportar o Sistema “SophiA Biblioteca Avançado (SBA)”, de forma a garantir seu uso adequado conforme o planejado.

5.16. Os Servidores de Banco de Dados e de Aplicação necessários para manter em produção o sistema estão alocados no datacenter do prédio da Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação (COTIC) do INPE.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.17. A manutenção e suporte técnico ao sistema SBA, objeto desta contratação, deve incluir o atendimento e a assistência técnica de forma remota, bem como manutenções evolutivas e corretivas do sistema, de acordo com o nível de atendimento acordado.

5.18. Os serviços de suporte técnico ao sistema serão demandados pelo INPE, durante a vigência do contrato, na forma de Ordens de Serviço a serem emitidas mensalmente

5.19. O INPE poderá realizar a abertura de chamados relacionados a falhas, erros, interrupções na operação do sistema, esclarecimento de dúvidas e suporte de utilização, bem como solicitações de orçamentos, relatórios, documentação, entre outras.

5.20. A estimativa dos serviços de suporte técnico ao sistema de gerenciamento de acervos bibliográficos “SophiA Biblioteca Avançado (SBA)” está baseada em estatísticas coletadas no INPE durante o período de dezembro de 2020 a julho de 2025.

5.21. O tempo médio mensal de atendimento a chamados durante esse período foi de 4 horas e 51 minutos

5.22. Além dos atendimentos a chamados, foram fornecidas 89 atualizações ao longo do último contrato (novembro /2020 a julho/2025), por meio de builds que a empresa libera para correções de erros comuns às bibliotecas usuárias e adaptações.

Especificação da garantia do serviço

5.23. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.24. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Preposto

6.4. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.5. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência do contrato.

6.6. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.15. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.18.1. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.18.2. Após a emissão da Autorização de Serviço, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.18.3. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.18.4. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

Gestor do Contrato

6.19. Cabe ao gestor do contrato:

6.19.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.19.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.19.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.19.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.19.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A contratada deverá:

7.1.1. Iniciar o período de prestação de serviços de manutenção e suporte técnico ao sistema de gerenciamento de acervos bibliográficos “SophiA Biblioteca Avançado (SBA)” do INPE, a partir da data de assinatura do contrato.

7.1.2. Indicar um responsável técnico para o acompanhamento da execução dos trabalhos.

7.1.3. Não parar ou suspender o trabalho, no todo ou em parte, enquanto houver alguma pendência técnica, salvo com ordem expressa em contrário emitida pelo INPE. As pendências deverão ser resolvidas com base no Contrato a ser celebrado, que por sua vez se baseia nas especificações deste documento.

7.1.4. Fornecer os entregáveis solicitados na Ordem de Serviço emitida pelo INPE até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, contendo: serviços de suporte solicitados, serviços executados, prazos de atendimento, justificativas para eventuais atrasos quando necessário, e recomendações técnicas, administrativas e gerenciais para o próximo período.

7.2. O Cronograma de Eventos apresentado na Tabela 3 deve ser observado:

Tabela 3 - Cronograma de Eventos.

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
Dia D	<ul style="list-style-type: none">• Data da assinatura do contrato	INPE
Dia D + períodos de 30 dias	<ul style="list-style-type: none">• Início da execução da Ordem de Serviço mensal	CONTRATADA
(D + 30) + períodos de 30 dias	<ul style="list-style-type: none">• Conclusão da Ordem de Serviço mensal	CONTRATADA
(D + 35) + períodos de 30 dias	<ul style="list-style-type: none">• Emissão dos relatórios mensais de execução, informando os serviços executados	CONTRATADA
(D + 40) + períodos de 30 dias	<ul style="list-style-type: none">• Recebimento provisório dos serviços e solicitação de emissão da Nota Fiscal	INPE
(D + 45) + períodos de 30 dias	<ul style="list-style-type: none">• Emissão da Nota Fiscal• Recebimento definitivo dos serviços e encaminhamento da Nota Fiscal para pagamento	CONTRATADA INPE
D + 365 dias	<ul style="list-style-type: none">• Fim do contrato	

7.2.1. As seguintes observações devem ser consideradas para os eventos:

- a)** Mensalmente, a CONTRATADA deverá fornecer relatórios até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, de acordo com as condições de aceite estabelecidas.
- b)** Mensalmente, a CONTRATANTE deverá dar o aceite nos relatórios e encaminhá-los para pagamento, de acordo com as condições de aceite estabelecidas.

7.3. Avaliação da execução do objeto

7.3.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Acordo de Nível de Serviço – ANS (Service Level Agreement – SLA), conforme disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a)** não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b)** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3.2. A utilização do ANS/SLA não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3.3. Níveis de serviços são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos com a finalidade de aferir e avaliar fatores como qualidade, desempenho e disponibilidade dos serviços. Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores relacionados à complexidade das atividades e ao tempo despendido para solução dos chamados, para os quais foram estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela contratada, indicadas na Tabela 4.

7.3.4. Sempre que houver quebra dos níveis de serviço aqui especificados, o INPE poderá efetuar a glosa dos valores a serem pagos mensalmente para a contratada, em razão da abertura da Ordem de Serviço, a qual ocorrerá nos percentuais e limites apresentados na tabela a seguir.

Tabela 4 – Resultados esperados e níveis de qualidade exigidos.

RESULTADOS ESPERADOS E NÍVEIS DE QUALIDADE EXIGIDOS	LIMITES (SLA)	GLOSA	LIMITE GLOSA
Dar início ao atendimento dos chamados, informando o prazo estimado para solução, em até 04 horas úteis após sua abertura/registro.	>=95%	1% por ponto percentual inferior ao limite	10% da Tarefa Mensal
Solucionar os chamados referentes às atividades de complexidade baixa em até 03 dias úteis após sua abertura/registro.	>=90%	1% por ponto percentual inferior ao limite	10% da Tarefa Mensal
Solucionar os chamados referentes às atividades de complexidade média em até 05 dias úteis após sua abertura/registro.	>=90%	2% por ponto percentual inferior ao limite	10% da Tarefa Mensal
Solucionar os chamados referentes às atividades de complexidade alta em até 10 dias úteis após sua abertura/registro.	>=95%	3% por ponto percentual inferior ao limite	10% da Tarefa Mensal

Em caso de indisponibilidade ou interrupção da operação do sistema, esta deverá ser restaurada em até 02 dias úteis, ainda que eventual correção venha a ser disponibilizada posteriormente, no prazo máximo previsto no item anterior (4).	>=95%	1% por ponto percentual inferior ao limite	10% da Tarefa Mensal
---	-------	--	----------------------

Observações:

- a)** o cálculo de “dias úteis” é realizado com base na diferença entre a data final e a data inicial da contagem de prazo, considerando apenas os dias úteis de funcionamento do INPE. São excluídos da contagem sábados, domingos, feriados e pontos facultativos;
- b)** períodos de suspensão de atendimento autorizados pelo contratante não serão computados dentro dos tempos calculados.

7.3.5. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.3.5.1. não produziu os resultados acordados;

7.3.5.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.3.5.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento do relatório mensal de execução dos serviços, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4.1 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.4.2. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.4.4.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.4.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.4.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.4.4. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.4.4.4.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Acordo de Nível de Serviço – ANS (*Service Level Agreement – SLA*).

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.3. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.8.4. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.8.5. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8.5.1. Contratada deverá entregar um Relatório Mensal de execução dos serviços, informando os serviços de manutenção e suporte técnico ao sistema “SophiA Biblioteca Avançado (SBA)”, prestados ao INPE, após o que o INPE dará o recebimento definitivo.

7.8.6. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Acordo de Nível de Serviço – ANS (*Service Level Agreement – SLA*).

7.8.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I)** o prazo de validade;
- II)** a data da emissão;
- III)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV)** o período respectivo de execução do contrato;
- V)** o valor a pagar; e
- VI)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.17.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.17.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.28. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/08/2025.

7.29. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do ICTI – Índice de Custos de Tecnologia da Informação, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.30. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.31. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.32. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.33. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.34. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.35. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5 (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor da contratação.

8.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 3% (três por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

- 8.9.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4.** os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 8.9.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 8.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 8.14.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15.** Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, sem disputa de lances, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Regime de Execução

- 9.2.** O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

- 9.3.** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação técnica

9.21. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.21.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.22. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, como por exemplo, pela Associação Brasileira de Empresas de Software – ABES, em plena validade;

9.22.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

9.23. Certidão de exclusividade do serviço fornecido por entidade reconhecida.

9.24. Declaração de preço compatível com os preços praticados no mercado.

9.25. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.25.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Razão Social e CNPJ da licitante;
- b) descrição dos serviços prestados de suporte técnico e manutenção ao sistema de gerenciamento de acervos bibliográficos “Sophia Biblioteca Avançado (SBA)”;
- c) nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

9.25.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.25.3. A contratada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e suporte técnico ao sistema de gerenciamento de acervos bibliográficos “SophiA Biblioteca Avançado (SBA)” é de R\$ 30.207,72 (trinta mil, duzentos e sete reais e setenta e dois centavos), conforme detalhado no item 1.1 deste Termo de Referência e custos unitários apostos na Proposta anexa (13201715).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: INPE - 240106 (COEPE/DIBIB)

Fonte de Recursos: 1000

Programa de Trabalho: 250286

Elemento de Despesa: 33.90.40

Plano Interno: 2000.000B

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

ANEXO I MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº RXXX	TAREFA: TR-001
Contrato:	Início da Execução:
Contratada:	Fim da Execução:

ÁREA REQUISITANTE	Tipo: Rotineira Custo Previsto em R\$: 2.517,31
TAREFA / DEMANDA MANUTENÇÃO E Suporte técnico ao sistema SophiA Biblioteca Avançado (SBA), incluindo: atendimento e assistência técnica remotos; e manutenções evolutivas e corretivas do sistema, de acordo com o nível de atendimento acordado.	OBJETIVO: Manter o sistema SophiA Biblioteca Avançado (SBA) disponível e em plena operação, dentro do padrão normal de funcionamento, garantido que esteja sempre atualizado e livre de erros, de forma a atender as expectativas e necessidades dos usuários da biblioteca do INPE.

LISTA DE ATIVIDADES

ITEM	COMPLEX.	ATIVIDADE	VALOR (R\$)
01	BAIXA	<p>Efetuar o registro e encaminhar para solução, dentro dos prazos previstos no nível de serviço acordado, as demandas dos usuários referentes à abertura de chamados relacionados a falhas, erros, interrupções na operação do sistema, esclarecimento de dúvidas e suporte de utilização, bem como solicitações de orçamentos, relatórios, documentação, entre outras.</p> <p>Observações:</p> <ol style="list-style-type: none">As demandas (chamados) dos usuários podem ser encaminhadas via telefone, e-mail ou portal web. <p>Deverá ser apresentado à CONTRATANTE o prazo estimado para solução completa da falha ou interrupção ocorrida.</p>	251,73

02	MÉDIA	<p>Fornecer assistência técnica para configuração, operação e ajustes de performance do sistema SBA, bem como a eventuais alterações/migrações de ambiente operacional (hardware e/ou software) da CONTRATANTE, de acordo com o nível de atendimento contratado.</p> <p>Observações: O atendimento será prestado de forma remota, e deverá seguir as instruções, orientações e normas de segurança do ambiente computacional da CONTRATANTE, em caso de necessidade de acesso remoto.</p>	503,46
03	BAIXA	<p>Fornecer, por meio da disponibilização em portal web, os pacotes de instalação de atualizações e novas versões (builds evolutivas) do sistema.</p> <p>Observações: O CONTRATANTE deverá ser notificado da disponibilização da referida build por meio de e-mail ou telefone, em até 24horas após sua disponibilização.</p>	251,73
04	ALTA	<p>Correção de toda e quaisquer anomalias do sistema (comportamento do sistema em desacordo com o previsto pela documentação técnica do sistema, pode ser sanada única e exclusivamente pela alteração do programa fonte), fornecendo as respectivas correções (builds corretivas) a serem aplicadas para solução das ocorrências de falha ou interrupção do sistema.</p> <p>Observações:</p> <ol style="list-style-type: none"> As demandas (chamados) dos usuários podem ser encaminhadas via telefone, e-mail ou portal web. <p>Deverá ser apresentado à CONTRATANTE o prazo estimado para solução completa da falha ou interrupção ocorrida.</p>	1.006,93
05	MÉDIA	<p>Prestar apoio técnico imediato à eventuais erros e falhas que venham a interromper a operação e/ou disponibilidade do sistema, providenciando sua restauração dentro do prazo previsto no nível de serviço acordado.</p> <p>Observações: O atendimento deverá ser prestado imediatamente e de forma remota, seguindo as instruções, orientações e normas de segurança do ambiente computacional da CONTRATANTE, em caso de necessidade de acesso remoto (por meio de VPN).</p>	503,46
TOTAL (R\$) PREVISTO PARA A ORDEM DE SERVIÇO:			2.517,31

RESULTADOS ESPERADOS E NÍVEIS DE QUALIDADE EXIGIDOS	LIMITES (SLA)	GLOSA	LIMITE GLOSA
Dar início ao atendimento dos chamados, informando o prazo estimado para solução, em até 04 horas úteis após sua abertura /registro.	>=95%	1% por ponto percentual inferior ao limite	10% da Tarefa Mensal

Solucionar os chamados referentes às atividades de complexidade baixa em até 03 dias úteis após sua abertura/registro.	>=90%	1% por ponto percentual inferior ao limite	10% da Tarefa Mensal
Solucionar os chamados referentes às atividades de complexidade média em até 05 dias úteis após sua abertura/registro.	>=90%	2% por ponto percentual inferior ao limite	10% da Tarefa Mensal
Solucionar os chamados referentes às atividades de complexidade alta em até 10 dias úteis após sua abertura/registro.	>=95%	3% por ponto percentual inferior ao limite	10% da Tarefa Mensal
Em caso de indisponibilidade ou interrupção da operação do sistema, esta deverá ser restaurada em até 02 dias úteis, ainda que eventual correção venha a ser disponibilizada posteriormente, no prazo máximo previsto no item anterior (4).	>=95%	1% por ponto percentual inferior ao limite	10% da Tarefa Mensal

PRESSUPOSTOS E RESTRIÇÕES

A abertura de chamados poderá ser feita por meio de telefone, e-mail ou via portal web;
 Todo chamado aberto deve ser informado ao demandante para controle e acompanhamento do atendimento;
 O encerramento do chamado deve ser precedido da comunicação/confirmação da conclusão do atendimento ao usuário demandante.

ENTREGÁVEIS

- () Relatório com o quantitativo de chamados por grau de complexidade;
- () Relatório com o quantitativo de chamados solucionados, com o respectivo tempo de solução e o SLA acordado para cada um dos chamados;
- () Relatório com o quantitativo de chamados reabertos;

OBSERVAÇÕES

APROVAÇÃO	EXECUÇÃO
Gestor Fiscal do Contrato Carimbo/Data	Preposto da CONTRATADA Carimbo/Data

14. ANEXO II

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO - INPE

(Termo de Compromisso contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no INPE, conforme estabelecido em norma interna INPE RE/DIR-518).

Eu, _____, abaixo assinado, declaro que li e entendi os termos do documento RE/DIR-518 intitulado “Normas de Uso Aceitável dos Recursos Computacionais do INPE” e estou ciente que a violação destas Normas me sujeita às medidas disciplinares descritas neste documento, assim como aquelas previstas na legislação em vigor.

Local e data

Nome: _____

Assinatura: _____

(Representante da Contratada)

Nome: _____

Assinatura: _____

(Representante do INPE)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SILVIA CASTRO MARCELINO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 07/10/2025 às 14:01:06.

CLAYTON MARTINS PEREIRA

Representante da área de TI



Assinou eletronicamente em 09/10/2025 às 09:32:53.

SIMONE ANGELICA DEL DUCCA BARBEDO

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 07/10/2025 às 15:58:31.

São José dos Campos, 14 de agosto de 2025.

À

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE

Conforme sua solicitação, estamos lhe enviando uma **Proposta Comercial** para **Contrato de Manutenção** do software **SophiA Biblioteca** para sua análise e posterior contato.

	Manutenção da cessão de uso do sistema Sophia Gestão nº serie 3307	R\$ 2.517,31 (mensais)
	Valor Total – 12 meses	R\$ 30.207,72

Esta proposta aplica-se:

- A Prima é a única empresa desenvolvedora e proprietária dos respectivos códigos-fontes dos seus sistemas, por sua vez a única capaz de prestar os serviços de melhorias (evoluções e correções), bem como, autorizar, homologar e capacitar empresas terceiras em tais atividades.
- Para que os clientes possam ter acesso aos serviços de manutenção, suporte técnico e atualizações dos sistemas, necessitam ter contrato de manutenção com pagamento de mensalidades, conforme período de vigência a ser definido entre as partes,

Esta proposta comprehende a prestação dos serviços:

- Recebimento de todas as atualizações do software que ocorrerem durante o período do contrato. Essas atualizações serão enviadas automaticamente (disponibilizadas no site da Prima) e sem custos extras ao contrato, assim que forem lançadas no mercado.
- Direito de receber versões sempre atualizadas com as mais recentes melhorias que, a critério da Prima, venham a ser introduzidas no programa.
- Alterações no software para atenderem necessidades específicas e sugestões em caráter geral, serão registradas e poderão ser implementadas em versões futuras (mediante votação da lista com a relação das sugestões registradas, que acontece antes do lançamento de cada nova versão), ou também, aos casos de necessidade imediata, através de Proposta Comercial para realização da adequação.
- Correção de toda e quaisquer anomalias do sistema (comportamento do sistema em desacordo com o previsto pela documentação técnica do sistema, pode ser sanada única e exclusivamente pela alteração do programa fonte) durante a vigência deste contrato. Uma edição com as correções destas anomalias será enviada sem ônus, tão logo esteja disponível.
- Os serviços serão executados nas dependências da Prima e a interação com cliente será através de consultas por telefone, fax, correio eletrônico ou quaisquer outros meios de comunicação a distância.
- Estão cobertos, também, por esta proposta a assistência técnica e suporte de utilização, ambas relativas ao programa, através de consultas telefônicas, por correio eletrônico, fax ou quaisquer outros meios de atendimento à distância que vierem a ser disponibilizados.
- Embora não seja prática usual de atendimento, eventualmente poderá ser realizada visita de um técnico da Prima às suas dependências, para isso terá valores e condições especiais para contratação de treinamento (recomendado, porém opcional) e visita técnica (caso seja necessário).
- A recuperação dos dados que o sistema armazena e manipula, no evento de uma anomalia, é de inteira responsabilidade do cliente.
- Possível contratação aos clientes que estiverem na última versão do sistema.

Condições adicionais:

- A Prima não pode, em virtude da natureza e complexidade do sistema, garantir que a operação do sistema dar-se-á de forma ininterrupta e livre de erros.
- A Prima assume a responsabilidade, de prestar serviços contínuos e usar as melhores técnicas para realizar o serviço objeto desta proposta, durante o período do contrato.

O tempo de retorno a uma solicitação do cliente não excederá oito horas úteis. Chamadas efetuadas após as 15:30 horas serão consideradas como feitas às 9:00 horas do dia seguinte de expediente normal da Prima.

Suporte técnico:

Os serviços serão executados nas dependências da Prima e a interação com o cliente será através da área restrita no site da Prima para envio de mensagens (atendimento off-line) ou chat (atendimento on-line), telefone, fax e e-mail, para resolução de dúvidas e problemas. Atendimento em português.

O horário de atendimento é das 09:00h às 17:45h (horário de Brasília) e nossos contatos são:

- Telefone: (12) 2136-7200
- E-mail: suporte@sophia.com.br

Disponibilizamos também da Área do Cliente (<http://arearestrita.prima.com.br>), que é uma ferramenta de uso exclusivo para clientes da Prima, na qual poderão acompanhar as ocorrências em aberto para as unidades. Será fornecido aos envolvidos na implantação um usuário e senha para acessar essa ferramenta.

- Não fazemos e não recebemos ligações via Skype para atendimento do suporte.

Em um primeiro instante o objetivo do suporte é diagnosticar a dúvida ou problema. Se o suporte técnico não reproduzir a não conformidade em ambiente padrão, será necessário o agendamento para análise de base de dados ou acesso remoto a máquina do cliente.

Essa avaliação pode resultar:

- Em um atendimento de suporte, cujo objeto é sanar dúvidas pontuais ou identificar problemas;
- Ser detectado a necessidade de treinamento. Neste caso o nosso departamento comercial irá entrar em contato para apresentar uma proposta;
- Ser detectada uma necessidade da instituição não contemplada pelo software. Neste caso, a questão poderá ser tratada como sugestão ou adequação do sistema.

Ser detectada uma necessidade de correção no software. Neste caso, será enviada pelo suporte ao departamento desenvolvimento a solicitação de correção. A liberação da correção será realizada através do build seguindo o prazo de liberação conforme calendário de builds já determinado.

Condições Gerais:

Condição de pagamento: Mediante execução;

Forma de Pagamento: Através depósito em conta corrente;

Reajuste do Contrato de Manutenção: Poderá ser revisto anualmente, ou em periodicidade menor se a lei permitir, ficando eleito o ICTI-IPEA

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias corridos a partir da sua data de envio

Dados Cadastrais:

PrimaSoft Informática Ltda.

Rua Euclides Miragaia 433- salas 402 e 403

12245-902 –Centro- São José dos Campos – SP

CNPJ: 69.112.514/0001-35

Inscrição Estadual: Isento

Dados Bancários:

Banco do Brasil S/A

Agência n.º 2513-5

Conta Corrente n.º 5704-5.

Responsável pela assinatura do Contrato:

Fabrício Lacerda Biajoli

Diretor

C.P.F.: 054.855.406-43

R.G.: 11.239.952 SSP/MG

Estamos à sua inteira disposição para esclarecimentos de quaisquer dúvidas através do e-mail contratospublicos@sophia.com.br ou dos telefones (12) 2136-7200.

Atenciosamente,



PRIMASOFT INFORMATICA LTDA

CNPJ: 69.112.514/0001-35

NOVO ENDEREÇO:

RUA EUCLIDES MIRAGAIA, 433, SALAS 402/403

Assinatura do Responsável Legal

Fabrício Lacerda Biajoli

C.P.F.: 054.855.406-43

R.G.: 11.239.952 SSP/MG



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Prestador

DADOS DA NFS-e

Data e Hora de Emissão da NFS-e Competência da NFS-e Número / Série Data do RPS Número / Série do RPS Código de Verificação
02/07/2025 13:11:20 **07/2025** **142068 / E** **02/07/2025** **263366 / NFSE** **5ae5El5j**

EMITENTE DA NFS-e

CPF/CNPJ: **69.112.514/0001-35** Inscrição Municipal: **110289**
Nome/Razão Social: **PRIMASOFT INFORMATICA LTDA.** E-mail: **ATENDIMENTO@CONTACEM.CNT.BR**
Endereço: **RUA EUCLIDES MIRAGAIA 433 SALA:402/403 JARDIM SÃO DIMAS**

Município / País: **SAO JOSE DOS CAMPOS / SP BRASIL** UF: **SP** CEP: **12245-902** Telefone: **-**

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF/CNPJ: **11.402.887/0001-60** Inscrição Municipal: **-**
Nome/Nome: **Instituto Federal de Educacao, Ciencia e Tecnologia de Santa** E-mail: **camila.burin@ifsc.edu.br**
Endereço: **RUA QUATORZE DE JULHO 150 COQUEIROS**

Município / País: **FLORIANOPOLIS / SC BRASIL** UF: **SC** CEP: **88075-010** Telefone: **4838779000**

DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO

Manutencao

Manutencao do Sistema Sophia Biblioteca - Termo Aditivo 02/2024 ao Contrato 144/2022- Dados Bancarios: Banco do Brasil AG: 2513-5 C/C: 5704-5

Periodo de 01/06/2025 a 30/06/2025

Valor Líquido R\$ 2.421,68

DETALHAMENTO DO SERVIÇO

CNAE: **620910000 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Serviço: **01.07 - SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA, INCLUSIVE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE**

Município da Incidência do ISSQN SAO JOSE DOS CAMPOS - SP	Município / País da Prestação do Serviço SAO JOSE DOS CAMPOS / SP	Responsável pelo recolhimento do ISSQN PRESTADOR
Exigibilidade do ISSQN Exigível	Situação do prestador perante o Simples Nacional NÃO OPTANTE	Regime especial de tributação do ISSQN -

CÁLCULO DO ISSQN

Valor Serviço (R\$) 2.674,40	Deduções (R\$) 0,00	Desc. Incondicionado (R\$) 0,00	Base Cálculo ISSQN (R\$) 2.674,40	Alíquota (%) 2,000000	Valor ISSQN (R\$) 53,48
--	-------------------------------	---	---	---------------------------------	-----------------------------------

REtenções

ISSQN (R\$) 0,00	IRRF (R\$) 128,37	PIS (R\$) 17,38	COFINS (R\$) 80,23	INSS (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 26,74	Outras Retenções (R\$) 0,00
----------------------------	-----------------------------	---------------------------	------------------------------	---------------------------	----------------------------	---------------------------------------

VALOR TOTAL DA NOTA

Base Cálculo ISSQN (R\$) 2.674,40	Retenções (R\$) 252,72	Descontos (R\$) 0,00	Valor Líquido (R\$) 2.421,68
---	----------------------------------	--------------------------------	--

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data de pagamento da NF:

Regra especial:

Número da nota fiscal substituída:



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Prestador

DADOS DA NFS-e

Data e Hora de Emissão da NFS-e Competência da NFS-e Número / Série Data do RPS Número / Série do RPS Código de Verificação
07/07/2025 16:27:05 **07/2025** **142966 / E** **07/07/2025** **264264 / NFSE** **atEnoAu08**

EMITENTE DA NFS-e

CPF/CNPJ: **69.112.514/0001-35** Inscrição Municipal: **110289**
Nome/Razão Social: **PRIMASOFT INFORMATICA LTDA.** E-mail: **ATENDIMENTO@CONTACEM.CNT.BR**
Endereço: **RUA EUCLIDES MIRAGAIA 433 SALA:402/403 JARDIM SÃO DIMAS**

Município / País: **SAO JOSE DOS CAMPOS / SP BRASIL** UF: **SP** CEP: **12245-902** Telefone: **-**

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF/CNPJ: **07.722.779/0001-06** Inscrição Municipal: **-**
Nome/Nome: **Fundacao Universidade Federal do ABC - UFABC** E-mail: **jose.dugo@ufabc.edu.br**
Endereço: **_ AV. DOS ESTADOS 5001 SANTA TEREZINHA**

Município / País: **SANTO ANDRE / SP BRASIL** UF: **SP** CEP: **09210-580** Telefone: **1149967932**

DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO

Manutencao

Manutencao do sistema Sophia Biblioteca - Contrato no 12/2023 - Dados Bancarios: Banco do Brasil AG 2513-5 c/c 5704-5

Período de 08/06/2025 a 07/07/2025

Valor Líquido R\$ 2.853,72

DETALHAMENTO DO SERVIÇO

CNAE: **620910000 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Serviço: **01.07 - SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA, INCLUSIVE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE**

Município da Incidência do ISSQN SAO JOSE DOS CAMPOS - SP	Município / País da Prestação do Serviço SAO JOSE DOS CAMPOS / SP	Responsável pelo recolhimento do ISSQN PRESTADOR
Exigibilidade do ISSQN Exigível	Situação do prestador perante o Simples Nacional NÃO OPTANTE	Regime especial de tributação do ISSQN -

CÁLCULO DO ISSQN

Valor Serviço (R\$) 3.151,55	Deduções (R\$) 0,00	Desc. Incondicionado (R\$) 0,00	Base Cálculo ISSQN (R\$) 3.151,55	Alíquota (%) 2,000000	Valor ISSQN (R\$) 63,03
--	-------------------------------	---	---	---------------------------------	-----------------------------------

RETENÇÕES

ISSQN (R\$) 0,00	IRRF (R\$) 151,27	PIS (R\$) 20,49	COFINS (R\$) 94,55	INSS (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 31,52	Outras Retenções (R\$) 0,00
----------------------------	-----------------------------	---------------------------	------------------------------	---------------------------	----------------------------	---------------------------------------

VALOR TOTAL DA NOTA

Base Cálculo ISSQN (R\$) 3.151,55	Retenções (R\$) 297,83	Descontos (R\$) 0,00	Valor Líquido (R\$) 2.853,72
---	----------------------------------	--------------------------------	--

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data de pagamento da NF:
Número da nota fiscal substituída:

Regra especial:



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Prestador

DADOS DA NFS-e

Data e Hora de Emissão da NFS-e Competência da NFS-e Número / Série Data do RPS Número / Série do RPS Código de Verificação
05/08/2025 10:17:25 **08/2025** **144322 / E** **05/08/2025** **265621 / NFSE** **XimgZ5sRX**

EMITENTE DA NFS-e

CPF/CNPJ: **69.112.514/0001-35** Inscrição Municipal: **110289**
Nome/Razão Social: **PRIMASOFT INFORMATICA LTDA.** E-mail: **ATENDIMENTO@CONTACEM.CNT.BR**
Endereço: **RUA EUCLIDES MIRAGAIA 433 SALA:402/403; JARDIM SAO DIMAS**

Município / País: **SAO JOSE DOS CAMPOS / SP BRASIL** UF: **SP** CEP: **12245-902** Telefone: **(12) 3600-8111**

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF/CNPJ: **28.538.734/0001-48** Inscrição Municipal: **-**
Nome/Nome: **Tribunal de Justica do Estado do Rio de Janeiro** E-mail: **bernadmarques@tjrj.jus.br**
Endereço: **_ AV. ERASMO BRAGA 115 CENTRO**

Município / País: **RIO DE JANEIRO / RJ BRASIL** UF: **RJ** CEP: **20020-903** Telefone: **2131332000**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Manutencao

Manutencao do Sophia Biblioteca e Acervo - 1o REAJUSTE - PROCESSO DE AJUSTE No 2025-06271632 ao Contrato No 003/078/2024 - Dados Bancarios: Bradesco
Agencia: 6012 C-C 0456820-6

Periodo de 01/07/2025 a 31/07/2025

Valor Líquido R\$ 3.111,26

DETALHAMENTO DO SERVIÇO

CNAE: **620910000 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Serviço: **01.07 - SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA, INCLUSIVE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE**

Município da Incidência do ISSQN SAO JOSE DOS CAMPOS - SP	Município / País da Prestação do Serviço SAO JOSE DOS CAMPOS / SP	Responsável pelo recolhimento do ISSQN PRESTADOR
Exigibilidade do ISSQN Exigível	Situação do prestador perante o Simples Nacional NÃO OPTANTE	Regime especial de tributação do ISSQN -

CÁLCULO DO ISSQN

Valor Serviço (R\$) 3.268,13	Deduções (R\$) 0,00	Desc. Incondicionado (R\$) 0,00	Base Cálculo ISSQN (R\$) 3.268,13	Alíquota (%) 2,000000	Valor ISSQN (R\$) 65,36
--	-------------------------------	---	---	---------------------------------	-----------------------------------

RETENÇÕES

ISSQN (R\$) 0,00	IRRF (R\$) 156,87	PIS (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	INSS (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	Outras Retenções (R\$) 0,00
----------------------------	-----------------------------	--------------------------	-----------------------------	---------------------------	---------------------------	---------------------------------------

VALOR TOTAL DA NOTA

Base Cálculo ISSQN (R\$) 3.268,13	Retenções (R\$) 156,87	Descontos (R\$) 0,00	Valor Líquido (R\$) 3.111,26
---	----------------------------------	--------------------------------	--

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data de pagamento da NF:
Número da nota fiscal substituída:

Regra especial:



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA PARA FORNECEDOR EXCLUSIVO

Declara-se que a justificativa para fazer a compra, objeto desse processo, por meio de Inexigibilidade de Licitação deve-se à inviabilidade de competição, visto que a empresa *Primasoft Informática Ltda - Eirelli* é autora e única fornecedora, no Brasil do software *SophiA*, sendo também a única habilitada a prestar serviços, customizações, manutenção, suporte técnico, atualizações, adequações, hospedagem, visitas técnicas e treinamento do produto, conforme atesta a *Certidão* da Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação - Regional de São Paulo (ASSESPRO), datada de 20 de agosto de 2025 (SEI 13201780).

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)
Simone Angelica Del Ducca Barbedo
SIAPE 1492395
Chefe da Divisão de Biblioteca (DIBIB)



Documento assinado eletronicamente por **Simone Angélica Del Ducca Barbedo, Chefe da Divisão de Biblioteca**, em 10/10/2025, às 12:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13201760** e o código CRC **A1F20597**.

C E R T I D Ã O

CER-297/2025

Ao

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE

A ASSESPRO – ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, REGIONAL DE SÃO PAULO, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas nacionais fornecedoras e produtoras de software e prestadoras de serviços de Tecnologia da Informação, com sede na Avenida das Nações Unidas, 12.901, Bloco A, Torre Norte, Sala 24-121 Brooklin Novo, Cep: 04578-910, São Paulo/SP, **atendendo a solicitação de sua associada**, e com fundamento nos documentos regularmente registrados em nossos arquivos, **vem certificar, em atendimento ao que reza do art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/21**, para a finalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, **que segundo as informações, a PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA** com sede à Rua Euclides Miragaia, 433, Centro - São José dos Campos/SP, CEP: 12245-670, inscrita no **CNPJ sob nº 69.112.514/0001-35**, autora e única fornecedora, no Brasil do produto/serviços abaixo descrito, sendo também a única habilitada a prestar serviços, customizações, manutenção, suporte técnico, atualizações, adequações, hospedagem, visitas técnicas e treinamento do produto.

NOME DO PRODUTO: SOFTWARE SOPHIA

INPI: 820856614

A requerente declara que é, de fato e de direito, a autora e única fornecedora no Brasil do(s) produto(s) descrito(s) neste requerimento e que não há similar relativo ao mesmo. Ainda, a requerente assume toda e qualquer responsabilidade, no âmbito cível e criminal, mas não se limitando, sobre a veracidade de tal declaração, isentando a ASSESPRO-REGIONAL SÃO PAULO de qualquer encargo e/ou responsabilidade a respeito da mesma e seus efeitos, comprometendo-se, caso necessário, a ressarcir quaisquer despesas ou prejuízos que possam advir, decorrentes do fornecimento da certidão aqui solicitada.

Presente Certidão é válida por 90 (noventa) dias em todo território Nacional

São Paulo, 20 de agosto de 2025.

Waldemar Lobo de Miranda Neto
Presidente

Rodrigo Sá dos Santos
Vice-Presidente

Avenida das Nações Unidas, 12.901
Bloco A, Torre Norte, Sala 24-136
Brooklin Novo, Cep: 04578-910 - São Paulo/SP

ASSESPRO-SP | Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação - Regional de São Paulo

ASSESPRO-SP.ORG.BR

CERTIDAO DE EXCLUSIVIDADE PRIMASOFT - INPE - DCL-297-2025.pdf

Documento número #7b30ea49-6c83-4916-9e10-7cfe82ca727f

Hash do documento original (SHA256): 9806c6beb28679e8fdc48d321bfa10b1d539edb41dd981bf6d76ec2f98e871c2

Assinaturas

Waldemar Lobo de Miranda Neto

CPF: 530.257.764-04

Assinou em 21 ago 2025 às 20:29:43

Rodrigo Sá

CPF: 216.401.918-01

Assinou em 21 ago 2025 às 18:45:58

Log

21 ago 2025, 17:13:59

Operador com email priscila@assesprosp.org.br na Conta 6f19b5e9-8a1d-4529-a4c6-4744c8e0ec36 criou este documento número 7b30ea49-6c83-4916-9e10-7cfe82ca727f. Data limite para assinatura do documento: 20 de setembro de 2025 (17:13). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

21 ago 2025, 18:41:57

Operador com email priscila@assesprosp.org.br na Conta 6f19b5e9-8a1d-4529-a4c6-4744c8e0ec36 adicionou à Lista de Assinatura: lobo@assesprosp.org.br para assinar, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Waldemar Lobo de Miranda Neto e CPF 530.257.764-04.

21 ago 2025, 18:41:58

Operador com email priscila@assesprosp.org.br na Conta 6f19b5e9-8a1d-4529-a4c6-4744c8e0ec36 adicionou à Lista de Assinatura: rodrigo@wiplay.com.br para assinar, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rodrigo Sá e CPF 216.401.918-01.

21 ago 2025, 18:45:58

Rodrigo Sá assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail rodrigo@wiplay.com.br. CPF informado: 216.401.918-01. IP: 179.100.126.13. Componente de assinatura versão 1.1286.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

21 ago 2025, 20:29:43

Waldemar Lobo de Miranda Neto assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail lobo@assesprosp.org.br. CPF informado: 530.257.764-04. IP: 189.96.236.44. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.58190634202864 e longitude -46.6765117024565. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1286.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

21 ago 2025, 20:29:46

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 7b30ea49-6c83-4916-9e10-7cfe82ca727f.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 7b30ea49-6c83-4916-9e10-7cfe82ca727f, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



JUSTIFICATIVA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Processo nº: 01340.007701/2025-48

Dispensa Eletrônica nº: 90133/2025

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO AO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ACERVOS BIBLIOGRÁFICOS

Tendo em vista o objeto solicitado no processo Dispensa Eletrônica nº 90133/2025, que terá a sua execução de acordo o Art.75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, temos a informar que para o exercício de 2025 e até a presente data, não houve execução do referido objeto nesta modalidade para a unidade do INPE de São José dos Campos - SP.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

José Aristeu de Souza Ruas

Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI
SIAPE 0664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 16/10/2025, às 15:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13229840** e o código CRC **295E8B0F**.

LISTA DE VERIFICAÇÃO - CONTRATAÇÃO POR DISPENSA - PARA SERVIÇO

Processo nº 01340.007701/2025-48

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI)
Houve abertura de processo administrativo?	SIM	Autuado automaticamente pelo SEI.
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	SIM	Autuado automaticamente pelo SEI.
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	SIM	Conforme Portaria nº 891/2023/SEI-INPE, Portaria nº 3.352, de 10 de Setembro de 2020 do MCTI, Portaria nº 165/2020/SEI-INPE e Portaria nº 1024/2023/SEI-INPE
Consta Documento de Formalização de Demanda?	SIM	SEI nº 13201367
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	SIM	SEI nº 13201409
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	SIM	SEI nº 13219660
Há Estudo Técnico Preliminar?	N/A	-
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	N/A	-
Há Análise de Riscos?	N/A	-
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?	N/A	-
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	N/A	-
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	SIM	SEI nº 13201409
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade?	SIM	
Há Termo de Referência?	SIM	SEI nº 13201409
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral da União ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?	SIM	SEI nº 13201409
Sendo adotado modelo padronizado de Termo de Referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	N/A	-

Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?	N/A	-
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	SIM	SEI nº 13219660
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/2019?	SIM	-
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	N/A	-
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?	SIM	SEI nº 13250951
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN?	SIM	SEI nº 13250951
Houve a autorização da autoridade competente?	SIM	SEI nº 13201409
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?	N/A	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	SIM	SEI nº 13201409
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa de conforme regulamento pertinente ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021?	SIM	SEI nº 13201409
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração?	N/A	-
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?	SIM	SEI nº 13229840

Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa?	SIM	SEI nº 13244392
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)?	N/A	-
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento?	N/A	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO <u>ESPECÍFICA</u> PARA CONTRATAÇÃO DE <u>SERVIÇOS EM GERAL</u> POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI)
Houve manifestação quanto à observância do padronização?	N/A	-
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	N/A	-
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?	SIM	-
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?	N/A	-

(assinado eletronicamente)

José Aristeu de Souza Ruas

Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI

SIAPE 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 24/10/2025, às 09:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13229874** e o código CRC **18B680EE**.



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE

AUTORIZAÇÃO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO

(art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021)

Identificador da Futura Contratação: 240106-236/2025

Processo nº: 01340.007701/2025-48

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO AO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ACERVOS BIBLIOGRÁFICOS

No uso das atribuições que me foram subdelegadas pelo inciso III, do art. 1º, da Portaria nº 1639/2025/SEI-INPE (SEI nº 13157577), e após a análise da documentação que instrui o presente processo, **AUTORIZO** a contratação do objeto em epígrafe por meio da Dispensa Eletrônica nº 90133/2025, com fulcro no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

Valor estimado da contratação: R\$ 30.207,72(Trinta mil, duzentos e sete reais e setenta e dois centavos)

Ao Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI, para as providências de divulgação do referido Aviso, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

(assinado eletronicamente)

Raul Ferreira da Silva Junior

Ordenador de Despesas

SIAPE 2796948



Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior, Ordenador de Despesas**, em 20/10/2025, às 11:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13239678** e o código CRC **1C9687D6**.

INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT

Aviso de Contratação 77/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
77/2025	240106-INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT	SUEL RIIBEIRO MARTINS	20/10/2025 15:38 (v 0.4)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	01340.007701/2025-48	01340.007701/2025-48

1. <Item editável>

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

90133/2025

CONTRATANTE (UASG)

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS (240106)

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e suporte técnico ao sistema de gerenciamento de acervos bibliográficos “SophiA Biblioteca Avançado (SBA)”

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 30.207,72

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

20/10/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

SEM DISPUTA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90133/2025
(Processo Administrativo nº01340.007701/2025-48)

Torna-se público que o MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI, por meio do INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE, sediado na Avenida dos Astronautas nº 1758, Jardim da Granja, CEP 12.227-010, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e suporte técnico ao sistema de gerenciamento de acervos bibliográficos “SophiA Biblioteca Avançado (SBA)”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, facilita-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Não se aplica.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Pùblicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.2.1 aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.2.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio ;

3.2.11. Organização da Sociedade Civil de Interesse Pùblico - OSCIP, atuando nessa condição.

3.2.12. sociedades cooperativas.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4. O impedimento de que trata o item 3.2.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.4 e 3.2.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 3.2.4 e 3.2.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. A vedação de que trata o item 3.3, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício[A5] .

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,5% (meio por cento)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.10.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
- 6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, dias, sob pena de inabilitação.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.10. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não se aplica.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não se aplica.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.15. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.3 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.8.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

12.12.2. ANEXO II – Modelo de Autorização de Compras/Serviços;

12.13. São José dos Campos, 20 de outubro de 2025. [L.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS

Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI



Assinou eletronicamente em 20/10/2025 às 15:38:44.

MINUTA DE
TERMO DE CONTRATO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**SERVIÇOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA
ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA**

(Processo Administrativo nº 01340.007701/2025-48)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE e Primasoft Informática LTDA

A União, por intermédio do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE, com sede na Avenida dos Astronautas, nº 1.758, Jardim da Granja, CEP 12227-010, na cidade de São José dos Campos – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 01.263.896/0005-98, neste ato representado por seu Diretor Antonio Miguel Vieira Monteiro, nomeado pela nomeado pela Portaria nº 216, de 20 de fevereiro de 2025, publicada no D.O.U. de 21 de fevereiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 0664462, doravante denominado CONTRATANTE, e a Primasoft Informática LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.112.514/0001-35, sediada na Rua Euclides Miragaia, 433, Centro - São José dos Campos/SP, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Waldemar Lobo de Miranda Neto, **conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01340.007701/2025-48 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Dispensa Eletrônica nº 90133/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de prestação de serviços de manutenção e suporte técnico ao sistema de gerenciamento de acervos bibliográficos “SophiA Biblioteca Avançado (SBA) , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	1 Serviços de manutenção e suporte técnico ao sistema Sophia Biblioteca Avançado (SBA), incluindo: atendimento e assistência técnica remotos; e manutenções evolutivas e corretivas	25992	Serviço	12	R\$ 2.517,31	R\$ 30.207,72

do sistema, de acordo com o nível de atendimento acordado.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 2.517,31 (dois mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e um centavos) perfazendo o valor total de R\$ 30.207,72 (trinta mil duzentos e sete reais e setenta e dois centavos).

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
 - 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica **no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));**

9.36. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o CONTRATADO tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] **(inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.**

9.37. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.38. Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.

9.38.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insusceptível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a

reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Das indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de

antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/Unidade: INPE - 240106 (COEPE/DIBIB)
- II) Fonte de Recursos: 1000
- III) Programa de Trabalho: 172523
- IV) Elemento de Despesa: 33.90.40
- V) Plano Interno: 2000.000B e
- VI) Nota de empenho: [...];**

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em São José dos Campos - SP, Seção Judiciária de São José dos Campos - SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

São José dos Campos, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-
2-

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 23/10/2025, às 10:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13244722** e o código CRC **613D37FE**.

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 23/10/2025, 13:39

Parâmetros: CPF / CNPJ: 69.112.514/0001-35. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: ZTVmYWZiYzg1NWRiNDVhNmYyNGQzNWUwOThhMTkzYTFjYmEzNzlkNDZkNmVjMDA5MzgyYjU1Y2JIYTE2ZGVhYw==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 69.112.514/0001-35 DUNS®: 905464363
Razão Social: PRIMASOFT INFORMATICA LTDA.
Nome Fantasia: SOLUCOES SOPHIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/12/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Litar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	26/03/2026	Automática
FGTS	Validade:	06/11/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	12/04/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	09/11/2025
Receita Municipal	Validade:	08/02/2026

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 69.112.514/0001-35 DUNS®: 905464363
Razão Social: PRIMASOFT INFORMATICA LTDA.
Nome Fantasia: SOLUCOES SOPHIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 148002 - CORREIOS SEDE
Data Aplicação: 27/09/2019 Valor da Multa: R\$ 187,09
Número do Processo: 53180013184201981 Número do Contrato: 176/2016
Descrição/Justificativa: Contrato 176/2016 - Multa aplicada por meio da Carta 9804182/2019-GGEC/CESAD, em decorrência do atraso no tempo de solução do chamado 440861.
Fundamentação Legal: alínea "m", subitem 18.1.2.2., Cláusula Décima Oitava - Das Penalidades, do referido Contrato.

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 22/03/2023
Data Aplicação: 22/03/2023
Número do Processo: 53180002342202354 Número do Contrato: 0593/2021 CS
Descrição/Justificativa: Aplicação de penalidade de multa no valor de R\$ 78,29 (setenta e oito reais e vinte e nove centavos), em decorrência de atraso na solução de chamado técnico, conforme previsto no subitem 15.1.2.2, alínea "f", da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PENALIDADES do Contrato nº 0593/2021 CS.

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/10/2025 13:38:08

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PRIMASOFT INFORMATICA LTDA.**
CNPJ: **69.112.514/0001-35**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - <http://www.inpe.br/>

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO		Nº: 139/2025				
DE: 90133/2025		Dispensa Eletrônica:	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 23 de Outubro de 2025			
PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA.						
CNPJ: 69.112.514/0001-35		IE: 645.275.510.115				
Endereço: RUA EUCLIDES MIRAGAIA 433- SALAS 402 E 403 Bairro: JARDIM SÃO DIMAS - Cidade/UF: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS / SP						
Telefone: 12 2136-7200,	Fax: +55(12)2136-7204	CEP: 12245-902				
Banco: 1	C/C: 5704-5	Agência: 2513-5				
Nome Banco: BANCO DO BRASIL	Contato: FABRICIO LACERDA BIAJOLI					
Email: VENDAS@PRIMASOFT.COM.BR, contratospublicos@sophia.com.br						
Chave Pix:						

Item ATA	Código	Descrição / Observação	Unid.	Qtde.	Preço Unitário	IPI %	Total
1	18003	MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E	SV	12.00	R\$ 2.517,31	0.00	R\$ 30.207,72

	ADAPTATIVA DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE BIBLIOTECAS SOPHIA AVANÇADO (SBA).			
		Total:	R\$ 30.207,72	

Observações:
Conforme proposta datada de 14 de agosto de 2025; Serviço deverá ser prestado no INPE/São José dos Campos/SP; Amparo legal: art. 75, Inciso II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021; Sanções e Multa moratória, será aplicada em caso de inadimplência, conforme item 11 do edital; Referente ao processo SEI nº 01340.007701/2025-48; A contratação será formalizada mediante Termo de Contrato.
Local de entrega: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI - AV. DOS ASTRONAUTAS, 1758 JD. DA GRANJA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS São Paulo CEP: 12227-010 CNPJ: 01.263.896/0005-98 IE: ISENTO Telefone: +55(12)3208-6993 Telefone 2: +55(12)3208-6105 Fax:
- Condições de Fornecimento -
Prazo de entrega...: 5 dias
Prazo de pagamento...: CONFORME CONTRATO
Validade da proposta...: 60 dias
O faturamento deverá ser para:
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI
AV. DOS ASTRONAUTAS, 1758 JD. DA GRANJA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, SP CEP: 12227-010

CNPJ: 01.263.896/0005-98 IE: ISENTO Telefone: +55(12)3208-6993 Fax:



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 23/10/2025, às 15:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior, Ordenador de Despesas**, em 24/10/2025, às 08:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13251112** e o código CRC **C5D910E0**.

01340.007701/2025-48

13251112v2



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Coordenação de Administração

Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

ORDEM DE COMPRA REFERENTE AO PROCESSO		Processo de Compra: 90133/2025															
Ordem de Compra: 139/2025																	
Fornecedor: PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA.																	
Item	Requisição	Material	Fonte	PTRES	P.I.	ND.	Qtd Comprada	Preço Unitário	Valor Total								
1	DIBIB-003/2025-RC	18003	1000	172523	2000000B-03	33904007	1,000000	R\$ 2.517,31	R\$ 2.517,31								
Total:									R\$ 2.517,31								

Resumo do Processo: 90133/2025

Fonte	PTRES	P.I.	ND.	Valor Total
1000	172523	2000000B-03	33904007	R\$ 2.517,31
Valor Total das OCs:				R\$ 2.517,31



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 23/10/2025, às 15:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13251138** e o código CRC **1CEF288B**.

Referência: Processo nº 01340.007701/2025-48

SEI-INPE nº 13251138



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 69.112.514/0001-35 DUNS®: 905464363
Razão Social: PRIMASOFT INFORMATICA LTDA.
Nome Fantasia: SOLUCOES SOPHIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/12/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Litar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	26/03/2026	Automática
FGTS	Validade:	06/11/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	12/04/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	09/11/2025
Receita Municipal	Validade:	08/02/2026

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Data e hora da consulta: 29/10/2025 10:20

Usuário: ***.475.448-**

Impressão Completa

Nota de Empenho**UG Emitente**

Código	Nome	Moeda
240106	INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INPE	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
01.263.896/0005-98	AV.DOS ASTRONAUTAS, NR. 1.758	12227-010
Município	UF	Telefone
SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	(012) 32086079 - 32086080 - 32086075-32086081

Ano	Tipo	Número
2025	NE	482

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	172523	1000000000	339040	240106	2000000B-03

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
28/10/2025	Estimativo	01340.007701/2025-48	0,0000	2.517,31

Favorecido

Código	Nome	CEP
69.112.514/0001-35	PRIMASOFT INFORMATICA LTDA.	
Endereço		12245-902
EUCLIDES MIRAGAIA 433 SALA 402/403 JARDIM SAO DIMAS		
Município	UF	Telefone
SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	39341800

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
139	DISPENSA DE LICITACAO	75	-	II	-
LEI 14.133 / 2021					

Descrição

CONTRATACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO E SUPORTE TECNICO AO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ACERVOS BIBLIOGRAFICOS SOPHIA BIBLIOTECA AVANÇADO (SBA), CONFORME REQUISICAO DE COMPRAS DIBIB-003/2025-RC (SEI 13219660) E AUTORIZACAO DE COMPRA/SERVICO 139/2025 (SEI 13251112)

Local da Entrega

SAO JOSE DOS CAMPOS/SP

Informação Complementar

24010606002362025 - UASG Minuta: 240106

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 29/10/2025 10:20
Usuário: ***.475.448-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	2.517,31

Subelemento 07 - MANUTENCAO CORRETIVA/ADAPTATIVA E SUSTENTACAO SOFTWARES

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Manutencao de Software (Corretiva, Preventiva, Adaptativa) - Manutencao de Software (Corretiva, Preventiva, Adaptativa)	2.517,31

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28/10/2025	Inclusão	1,00000	2.517,3100	2.517,31

Assinaturas

Ordenador de Despesa

RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR
 ***.163.688-**
 29/10/2025 09:14:43

Gestor Financeiro

GENTIL MOURA DA SILVA
 ***.217.568-**
 28/10/2025 13:35:14



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação de Ensino, Pesquisa e Extensão
Divisão de Biblioteca

Memorando nº 15134/2025/INPE

São José dos Campos, 29 de outubro de 2025

À Chefe do Setor de Acompanhamento de Processos (SEAPR)

Assunto: **Vigência do novo contrato para prestação de serviços de manutenção e suporte técnico ao sistema “SophiA Biblioteca Avançado (SBA)”**

Prezada,

Com referência ao processo nº 01340.007701/2025-48, de Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e suporte técnico ao sistema de gerenciamento de acervos bibliográficos “SophiA Biblioteca Avançado (SBA)”, solicitamos que a vigência do novo contrato seja iniciada em 01 de dezembro de 2025 ou data posterior, tendo em vista que o contrato atual vencerá somente em 30 de novembro do ano corrente.

Agradecemos antecipadamente,

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente
Simone Angélica Del Ducca Barbedo
SIAPE: 1492395
Chefe da Divisão de Biblioteca (DIBIB)



Documento assinado eletronicamente por **Simone Angélica Del Ducca Barbedo, Chefe da Divisão de Biblioteca**, em 29/10/2025, às 14:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13260154** e o código CRC **C25533E6**.

Anexos e Minutas

Não Possui.



PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ nº 69.112.514/0001-35

NIRE 35.215.412.744

8ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento, as partes abaixo:

VOLARIS BRAZIL PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Imperatriz Leopoldina, nº 1.248, sala 203, BA074, Vila Leopoldina, CEP 05305-002, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 30.744.615/0001-93, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP (“JUCESP”) sob o NIRE nº 35235281173, neste ato representada por seu diretor, Sr. **Marcelo Nastromagario**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 26.284.823-5, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 266.804.808-76, com escritório comercial localizado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Imperatriz Leopoldina, nº 1.248, sala 203, Vila Leopoldina, CEP 05305-002 (“Única Sócia”),

na qualidade de única sócia da sociedade empresária limitada denominada **PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA.**, com sede na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Rua Euclides Miragaia nº 433, conjuntos 402 e 403, Centro, CEP 12.245-902, inscrita no CNPJ sob o nº 69.112.514/0001-35, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35.215.412.744 (“Sociedade”),

RESOLVE, na melhor forma do direito, alterar e consolidar o Contrato Social da Sociedade, nos seguintes termos e condições:

1. REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:

1.1. Em decorrência da deliberação tomada na Reunião das Sócias realizada em 28 de março de 2025, cuja ata foi publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal “Folha de São Paulo”, nas respectivas edições do dia 03 de abril de 2025, e será arquivada perante a JUCESP concomitantemente com a presente alteração de Contrato Social, decide a Única Sócia aprovar a redução do capital social da Sociedade no valor de R\$14.300.000,00 (quatorze milhões e trezentos mil reais), por ser excessivo em relação às atividades constantes do objeto social da Sociedade, mediante o cancelamento e a extinção de 14.300.000 (quatorze milhões e trezentas mil) quotas sociais, totalmente subscritas e integralizadas na presente data, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, todas de titularidade da Única Sócia, com a consequente restituição, em moeda corrente nacional, à Única Sócia, do valor de R\$8.034.369,79 (oito milhões, trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos), bem como com a amortização, pela Sociedade, do saldo remanescente, no valor de R\$6.265.630,21 (seis milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e trinta reais e vinte e um centavos), em razão de créditos detidos pela Sociedade contra a Única Sócia, decorrentes de contrato de mútuo celebrado entre as partes em 28 de março de 2024, conforme aditado posteriormente.

1.2. Assim, o capital social da Sociedade passará de R\$24.128.587,00 (vinte e quatro milhões, cento e vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e sete reais), dividido em 24.128.587 (vinte e quatro milhões, cento e vinte e oito mil, quinhentas e oitenta e sete) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, para o valor total de R\$9.828.587,00 (nove milhões, oitocentos e vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e sete reais), dividido em 9.828.587 (nove milhões, oitocentas e vinte e oito mil, quinhentas e oitenta e sete) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, todas detidas pela Única Sócia.

1.3. De forma a refletir a redução de capital acima deliberada, a Cláusula 5^a do Contrato Social passará a vigorar com a seguinte nova redação:

"CLÁUSULA 5^a- O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$9.828.587,00 (nove milhões, oitocentos e vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e sete reais), dividido em 9.828.587 (nove milhões, oitocentas e vinte e oito mil, quinhentas e oitenta e sete) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, integralmente detido pela única sócia VOLARIS BRAZIL PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Afonso Celso, nº 552, conjuntos 21, 22, 23, 24, 25 e 26, Vila Mariana, CEP 04.119-002, inscrita no CNPJ sob o nº 30.744.615/0001-93 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35235281173.

PARÁGRAFO 1º - A responsabilidade da única sócia é, na forma da lei, restrita ao valor de suas quotas; respondendo esta pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO 2º - A única sócia participará nos lucros e nas perdas da Sociedade, de acordo com a sua participação no capital social da Sociedade."

2. ADEQUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL À CONDIÇÃO DE SOCIEDADE UNIPESSOAL:

2.1. Considerando que a Sociedade é uma sociedade limitada unipessoal, a Única Sócia delibera substituir, em todo o Contrato Social, as referências feitas a "sócios" pela expressão "única sócia", prever que todas as deliberações da Sociedade serão tomadas exclusivamente pela Única Sócia, assim como fazer outros ajustes para fins de adequação à condição de sociedade unipessoal, promovendo-se as devidas alterações nas cláusulas correspondentes do Contrato Social.

3. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DO DIRETOR:

3.1. A Única Sócia deseja consignar neste ato a alteração do endereço do diretor da Sociedade, o Sr. **Fabrício Lacerda Biajoli**, de "Rua Palmares, 1.046, apto. 252, Parque Industrial, São José dos Campos/SP, CEP 12.235.620", para "Rua Euclides Miragaia, nº 433, conjuntos 402 e 403, Centro, CEP 12.245-902, Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo".

3.2. De forma a refletir a alteração acima deliberada, o *Caput* da Cláusula 6^a do Contrato Social

passará a vigorar com a seguinte nova redação:

"CLÁUSULA 6ª - A Sociedade é administrada pelo Sr. FABRÍCIO LACERDA BIAJOLI, brasileiro, cientista da computação, com escritório comercial na Rua Euclides Miragaia, nº 433, conjuntos 402 e 403, Centro, CEP 12.245-902, Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG nº 11.239.952, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 054.855.406-43, como administrador da Sociedade com a designação de Diretor."

4. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

4.1. As demais cláusulas e condições permanecerão inalteradas e o Contrato Social da Sociedade, depois de consolidado, passará a vigorar com a seguinte nova redação:

"CONTRATO SOCIAL DA PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ nº 69.112.514/0001-35

NIRE 35.215.412.744

CAPÍTULO I - Denominação, Lei Aplicável, Sede, e Prazo de Duração

CLÁUSULA 1ª - A sociedade empresária limitada, opera sob a denominação de "PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA." e rege-se pelo presente contrato social "Contrato Social", pelas disposições legais aplicáveis às sociedades empresárias limitadas e, supletivamente, pela Lei nº 6.404/76.

CLÁUSULA 2ª - A Sociedade tem sede e domicílio legal na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Rua Euclides Miragaia, nº 433, conjuntos 402 e 403, Centro, CEP 12.245-902.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Sociedade poderá, por deliberação da única sócia, abrir, transferir ou encerrar filiais no Brasil e/ou no exterior.

CLÁUSULA 3ª - A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II - Objeto Social

CLÁUSULA 4ª - O objeto social da Sociedade consiste nas seguintes atividades: (i) desenvolvimento, consultoria, treinamento e suporte na área de informática; (ii) cessão e licenciamento de software customizável e não customizável; (iii) prestação de serviços de hospedagem de dados em data center e através de base on-line (SaaS); e (iv) intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto em negócios imobiliários.

CAPÍTULO III - Capital Social

CLÁUSULA 5^a - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$9.828.587,00 (nove milhões, oitocentos e vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e sete reais), dividido em 9.828.587 (nove milhões, oitocentas e vinte e oito mil, quinhentas e oitenta e sete) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, integralmente detido pela única sócia **VOLARIS BRAZIL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Afonso Celso, nº 552, conjuntos 21, 22, 23, 24, 25 e 26, Vila Mariana, CEP 04.119-002, inscrita no CNPJ sob o nº 30.744.615/0001-93 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35235281173.

PARÁGRAFO 1º - A responsabilidade da única sócia é, na forma da lei, restrita ao valor de suas quotas; respondendo esta pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO 2º - A única sócia participará nos lucros e nas perdas da Sociedade, de acordo com a sua participação no capital social da Sociedade.

CAPÍTULO IV - Administração e Representação da Sociedade

CLÁUSULA 6^a - A Sociedade é administrada pelo Sr. **FABRÍCIO LACERDA BIAJOLI**, brasileiro, cientista da computação, com escritório comercial na Rua Euclides Miragaia, nº 433, conjuntos 402 e 403, Centro, CEP 12.245-902, Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG nº 11.239.952, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 054.855.406-43, como administrador da Sociedade com a designação de Diretor.

PARÁGRAFO 1º - Os Diretores permanecerão em seus cargos por prazo indeterminado, até que venham a ser substituídos ou destituídos por deliberação da única sócia.

PARÁGRAFO 2º - Os Diretores podem ser instados a dar ciência inequívoca e anuir com, de tempos em tempos, políticas do grupo controlador da Sociedade, incluindo a Matriz de Aprovação Volaris.

PARÁGRAFO 3º - Os Diretores estão isentos de prestar garantias e poderão receber uma remuneração a título de pró-labore a ser fixada por deliberação da única sócia.

CLÁUSULA 7^a - Observadas as Cláusulas 8^a e 9^a deste Contrato Social os Diretores terão poderes para administrar e gerir os negócios sociais e para representar e validamente obrigar a Sociedade para todos os fins. A Sociedade estará vinculada e obrigada pela assinatura individual de qualquer dos Diretores.

PARÁGRAFO 1º - Sociedade poderá ser representada também por procuradores de acordo com os respetivos instrumentos de procura e somente a extensão dos poderes neles contidos.

CAPÍTULO III - Capital Social

CLÁUSULA 5^a - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$9.828.587,00 (nove milhões, oitocentos e vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e sete reais), dividido em 9.828.587 (nove milhões, oitocentas e vinte e oito mil, quinhentas e oitenta e sete) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, integralmente detido pela única sócia **VOLARIS BRAZIL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Afonso Celso, nº 552, conjuntos 21, 22, 23, 24, 25 e 26, Vila Mariana, CEP 04.119-002, inscrita no CNPJ sob o nº 30.744.615/0001-93 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35235281173.

PARÁGRAFO 1^a - A responsabilidade da única sócia é, na forma da lei, restrita ao valor de suas quotas; respondendo esta pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO 2^a - A única sócia participará nos lucros e nas perdas da Sociedade, de acordo com a sua participação no capital social da Sociedade.

CAPÍTULO IV - Administração e Representação da Sociedade

CLÁUSULA 6^a - A Sociedade é administrada pelo Sr. **FABRÍCIO LACERDA BIAJOLI**, brasileiro, cientista da computação, com escritório comercial na Rua Euclides Miragaia, nº 433, conjuntos 402 e 403, Centro, CEP 12.245-902, Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG nº 11.239.952, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 054.855.406-43, como administrador da Sociedade com a designação de Diretor.

PARÁGRAFO 1^a - Os Diretores permanecerão em seus cargos por prazo indeterminado, até que venham a ser substituídos ou destituídos por deliberação da única sócia.

PARÁGRAFO 2^a - Os Diretores podem ser instados a dar ciência inequívoca e anuir com, de tempos em tempos, políticas do grupo controlador da Sociedade, incluindo a Matriz de Aprovação Volaris.

PARÁGRAFO 3^a - Os Diretores estão isentos de prestar garantias e poderão receber uma remuneração a título de pró-labore a ser fixada por deliberação da única sócia.

CLÁUSULA 7^a - Observadas as Cláusulas 8^a e 9^a deste Contrato Social os Diretores terão poderes para administrar e gerir os negócios sociais e para representar e validamente obrigar a Sociedade para todos os fins. A Sociedade estará vinculada e obrigada pela assinatura individual de qualquer dos Diretores.

PARÁGRAFO 1^a - Sociedade poderá ser representada também por procuradores de acordo com os respetivos instrumentos de procuração e somente a extensão dos poderes neles contidos.

PARÁGRAFO 2º - Todas as procurações outorgadas pela Sociedade serão assinadas isoladamente por qualquer Diretor e exceto nos casos de procurações outorgadas a advogados para representação da Sociedade em processos administrativos ou judiciais, terão prazo de validade de no máximo 1 (um) ano podendo ser estabelecidas apenas nos casos e condições estabelecidas em cada uma delas.

CLÁUSULA 8ª - A validade dos atos abaixo mencionados requer a aprovação prévia e expressa, por escrito, da única sócia:

- a) constituição de qualquer sociedade ou de qualquer outra subsidiária, direta ou indireta, da Sociedade;
- b) determinação ou modificação do exercício social da Sociedade ou de qualquer subsidiária;
- c) qualquer operação de fusão ou incorporação envolvendo a Sociedade, qualquer subsidiária ou todos ou substancialmente todos os seus respectivos ativos;
- d) prática de quaisquer atos incompatíveis com este ato constitutivo, ou em violação aos seus termos, ou de quaisquer outros atos societários da Sociedade;
- e) liquidação ou dissolução da Sociedade ou propositura de qualquer ação relacionada à falência ou à recuperação judicial ou extrajudicial da Sociedade;
- f) realização de uma oferta pública de ações ou listagem de valores mobiliários da Sociedade;
- g) qualquer decisão de prática ou desenvolvimento de qualquer negócio que não seja aquele descrito na Cláusula 4ª deste Contrato Social;
- h) aprovação do plano de negócios e orçamento anuais;
- i) quaisquer mudanças a um plano de negócios ou orçamento aprovado, resultando em uma variação de 10% (dez por cento) ou mais de qualquer item orçado ou 5% (cinco por cento) ou mais do orçamento total;
- j) quaisquer outras alterações ou desvios relevantes do plano de negócios;
- k) a aquisição ou alienação direta ou indireta pela Sociedade de qualquer bem imóvel, participação em bem imóvel ou qualquer parte relevante dele;
- l) a criação, assunção, garantia, refinanciamento, modificação, prorrogação ou pré-pagamento de, ou qualquer decisão relevante relacionada a, qualquer endividamento ou obrigação de derivativos da Sociedade ou a outorga de qualquer hipoteca, encargo, penhor, cessão ou outro direito de garantia sobre quaisquer das quotas da Sociedade ou quaisquer ativos da Sociedade;
- m) qualquer ação a ser proposta sem justificativa legal e que possa gerar uma expectativa razoável de constituir um inadimplemento segundo os termos de um contrato relevante do qual a Sociedade seja parte ou segundo o qual quaisquer ativos da Sociedade estejam vinculados ou afetados;
- n) determinação do valor de quaisquer reservas e dos montantes que poderão ser delas retirados;
- o) modificação das políticas contábeis ou determinação do "valor contábil" de qualquer ativo da Sociedade;
- p) nomeação, destituição ou substituição dos auditores e/ou contadores da Sociedade;
- q) nomeação, destituição ou substituição dos assessores jurídicos da Sociedade; e/ou
- r) cessão de direitos relacionados à propriedade intelectual desenvolvida por e/ou de titularidade da Sociedade, incluindo sem limitação os direitos sobre programas de computador e seus códigos-fonte.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aprovação prévia, expressa e por escrito exigida nesta Cláusula 8^a pode ser concedida por qualquer meio de comunicação inequívoco, inclusive por correspondência eletrônica "e-mail" ou fac-símile.

CLÁUSULA 9^a - São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados por quaisquer dos Diretores, por procuradores ou por empregados da Sociedade, que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Sociedade, tais como a prestação de avais, franças, endossos e/ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, a menos que tais atos tenham sido prévia e expressamente autorizados, por escrito, pela única sócia.

CAPÍTULO V - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação do Lucro

CLÁUSULA 10^a - O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei, as quais serão submetidas à avaliação. Os lucros e/ou prejuízos então apurados terão a destinação definida pela única sócia, conforme seu entendimento, com a base legal.

PARÁGRAFO 1^a - As demonstrações financeiras serão disponibilizadas dentro de 10 (dez) dias após terem sido concluídas, prazo esse que não excederá 30 de abril do exercício seguinte. A aprovação das demonstrações financeiras, se o caso, poderá ser manifestada por instrumento escrito em separado.

PARÁGRAFO 2^a - A Sociedade poderá levantar balanços semestrais ou de períodos inferiores, para fins de apuração e destinação do resultado do período neles compreendido, podendo eventuais lucros e/ou perdas serem distribuídos entre eles, observado o disposto no *caput* desta cláusula.

PARÁGRAFO 3^a - A Sociedade, poderá realizar pagamentos de quaisquer dividendos, distribuições ou quaisquer outras quantias a serem pagas ou declaradas a sócia da Sociedade.

CAPÍTULO VI - Continuação da Sociedade

CLÁUSULA 11^a - A retirada, falência, incapacidade ou falecimento da única sócia não acarretará a dissolução da Sociedade, poderá ceder a terceiro ou quem entender de direito, pelo valor contábil das quotas, apurado com base em balanço especialmente levantado para tal fim. Caso assim não queira, a sociedade unipessoal será liquidada e extinta a sua continuidade, nos termos da lei.

CAPÍTULO X - Liquidação

CLÁUSULA 12^a - No caso de liquidação da Sociedade, o procedimento estabelecido em lei será adotado e observado, com a nomeação, da única sócia como liquidante para operar a Sociedade durante a liquidação.

CAPÍTULO XI - Alterações do Contrato Social

CLÁUSULA 13^a - Este Contrato Social poderá ser alterado, em qualquer de suas cláusulas e a qualquer tempo, mediante deliberação da única sócia. Também estarão sujeitas à deliberação da única sócia as decisões sobre a incorporação, a fusão e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do seu estado de liquidação.

CAPÍTULO XI - Fóro

CLÁUSULA 14^a - As controvérsias oriundas do presente Contrato Social serão resolvidas no fóro da Comarca da Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, Brasil, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja."

E dessa forma, a única sócia assina o presente instrumento eletronicamente em via única.

São José dos Campos/SP, 03 de julho de 2025.

mnastro@br4business.com
Assinado
 1-18
D4Sign
Volaris Brazil Participações Ltda.
p. Marcelo Nastromagario



Primasoft - 8ª ACS - Aprovação de Redução de Capital v2 limpa pdf

Código do documento b2ad912b-511c-4b92-b3de-1efa4229d140



Assinaturas



Marcelo Nastromagario
mnastro@br4business.com
Assinou

1-18

Eventos do documento

11 Jul 2025, 14:33:36

Documento b2ad912b-511c-4b92-b3de-1efa4229d140 criado por BEATRIZ SALVADOR GONDIM (12c42e5d-2c34-4eea-9b76-814ea57329c6). Email: beatriz.gondim@bnslaw.com.br. - DATE_ATOM: 2025-07-11T14:33:36-03:00

11 Jul 2025, 14:34:41

Assinaturas iniciadas por BEATRIZ SALVADOR GONDIM (12c42e5d-2c34-4eea-9b76-814ea57329c6). Email: beatriz.gondim@bnslaw.com.br. - DATE_ATOM: 2025-07-11T14:34:41-03:00

11 Jul 2025, 10:05:05

MARCELO NASTROMAGARIO Assinou (29e2acc2-b057-4412-9ca7-9dfb056b4212) - Email: mnastro@br4business.com - IP: 71.47.229.217 (syn-071-047-229-217.res.spectrum.com porta: 22638) - Geolocalização: 28.5474816 -81.6775168 - Documento de identificação informado: 266.804.808-76 - DATE_ATOM: 2025-07-11T10:05:05-09:00

Hash do documento original

(SHA256):501c96f725019771ead9286f5436a17432e962c8551d62a5c98f509b515c7b69
(SHA512):f9513e03a39b374d405ffd6a89663a805dee4f9b09171b87860b61ecf4d1678af8640f527b303ce02e1d3c549dfbb19104ac88298d2603f5ce173af6d0b21314

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei
14.063/2020.



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Setor de Acompanhamento de Processos

Memorando nº 15200/2025/INPE

São José dos Campos, 30 de outubro de 2025.

À Senhora Chefe da Divisão de Biblioteca – DIBIB

Assunto: **Redação de cláusulas contratuais**

1. Recebemos o presente Processo para emissão de Contrato a ser celebrado entre o INPE e a empresa **PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA.**, cujo objeto é a contratação de serviços comuns de manutenção e suporte técnico ao sistema de gerenciamento de acervos bibliográficos “SophiA Biblioteca Avançado (SBA) .

2. A Cláusula Nona – Obrigações da Contratada traz duas subcláusulas que carecem de informações específicas, sem as quais não é possível concluir a emissão do referido Contrato. São elas:

9.35. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));

9.36. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o CONTRATADO tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado."

3. Considerando que este Setor de Acompanhamento de Processos – SEAPR não tem a prerrogativa de definir essas informações, encaminhamos o Processo para suas providências no sentido de definir o local da realização dos serviços e a distância a ser informada na subcláusula 9.36.

Atenciosamente

(assinado eletronicamente)

Angelita Tavares – SIAPE 0664166

Setor de Acompanhamento de Processos – SEAPR



Documento assinado eletronicamente por **Angelita Tavares, Chefe do Setor de Acompanhamento de Processos**, em 30/10/2025, às 11:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13263779** e o código CRC **B40F2A07**.

Referência: Processo nº 01340.007701/2025-48

SEI-INPE nº 13263779



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação de Ensino, Pesquisa e Extensão
Divisão de Biblioteca

Memorando nº 15213/2025/INPE

São José dos Campos, 30 de outubro de 2025

À Chefe do Setor de Acompanhamento de Processos (SEAPR)

Assunto: **Informação sobre cláusulas contratuais**

Prezada,

Em relação às dúvidas levantadas por meio do Memorando 15200 (13263779), informamos que os serviços de manutenção e suporte técnico ao sistema de gerenciamento de acervos bibliográficos “SophiA Biblioteca Avançado (SBA) serão realizados remotamente, conforme previsto no item 5. Modelo de Execução do Objeto, do Termo de Referência nº 190/2025 (13201409). As demandas (chamados) dos usuários podem ser encaminhadas via telefone, e-mail ou portal web.

Atenciosamente

(Assinado eletronicamente)

Simone Angélica Del Ducca Barbedo
SIAPE: 1492395
Chefe da Divisão de Biblioteca (DIBIB)



Documento assinado eletronicamente por **Simone Angélica Del Ducca Barbedo, Chefe da Divisão de Biblioteca**, em 30/10/2025, às 14:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13264444** e o código CRC **5D643C74**.

Não Possui.

Referência: Processo nº 01340.007701/2025-48

SEI-INPE nº 13264444



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação de Ensino, Pesquisa e Extensão
Divisão de Biblioteca

Memorando nº 15239/2025/INPE

São José dos Campos, 30 de outubro de 2025

Ao Coordenador de Planejamento, Orçamento e Avaliação - COPOA

Assunto: Recursos orçamentários para 2026 - Contrato para prestação de serviços de manutenção e suporte técnico ao sistema “SophiA Biblioteca Avançado (SBA)”

Prezado Sr. Coordenador,

Encaminhamos o processo para despacho desse setor quanto aos recursos para o ano de 2026, no valor de R\$ 27.690,41, referentes à contratação da empresa *Primasoft Informática Ltda.* para prestação de serviços de manutenção e suporte técnico ao sistema “SophiA Biblioteca Avançado (SBA)”.

Fazem parte desse encaminhamento os seguintes documentos:

1. Orçamento Primasoft Ltda. (13201715);
2. Ato de Autorização do Ordenador de Despesas (13239678);
3. Requisição de Compras DIBIB-003/2025 (13219660);
4. Autorização de compra/serviço nº 139/2025 (13251112).

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

Simone Angélica Del Ducca Barbedo
SIAPE: 1492395
Chefe da Divisão de Biblioteca (DIBIB)



Documento assinado eletronicamente por **Simone Angélica Del Ducca Barbedo, Chefe da Divisão de Biblioteca**, em 30/10/2025, às 16:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13265223** e o código CRC **55A7B648**.

Anexos e Minutas

Não Possui.

Referência: Processo nº 01340.007701/2025-48

SEI-INPE nº 13265223

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração

DESPACHO

Processo nº: 01340.007701/2025-48

Assunto: Despacho do Ordenador de Despesas - Exercício 2025

OBJETO: Contratação da empresa **PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA.**, cujo objeto é a contratação de serviços comuns de manutenção e suporte técnico ao sistema de gerenciamento de acervos bibliográficos “SophiA Biblioteca Avançado (SBA), conforme Requisição de Compras RC **DIBIB-003/2025-RC** (SEI 13219660).

Os recursos necessários para a contratação dos serviços, no montante de R\$ 2.517,31 (dois mil quinhentos e dezessete reais e trinta e um centavos), são oriundos do orçamento de 2025, aprovado pela Lei nº 15.121 de 10 de abril de 2025, na categoria econômica 33.90.40, na Ação:

- 2000000B-03 - Administração da Unidade - INPE - (PTRES 172523).

Atenciosamente;
(Assinado Eletronicamente)
Raul Ferreira da Silva Junior
Ordenador de Despesas
SIAPE 2796948



Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior, Ordenador de Despesas**, em 31/10/2025, às 16:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13266952** e o código CRC **661E750A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Planejamento, Orçamento e Avaliação

DESPACHO

Processo nº: 01340.007701/2025-48

Referência: DIBIB-003/2025-RC (13219660).

Interessado: Silvia Castro Marcelino

Assunto: Despacho da Coordenação de Planejamento, Orçamento e Avaliação - COPOA - Exercício 2026.

OBJETO: Contratação de Manutenção corretiva, preventiva e adaptativa do Sistema de Gerenciamento de Bibliotecas - SophiA

Informamos que para a contratação dos serviços acima referidos no exercício de 2026, no montante de R\$ 27.690,41 (Vinte e sete mil, seiscentos e noventa reais e quarenta e um centavos), os recursos orçamentários foram considerados nas discussões de formulação do PPA 2024-2027, e foram incluídos no encaminhamento da proposta do PLOA 2026.

São José dos Campos, 31 de outubro de 2025.

(Assinado eletronicamente)

Lilian Veiga Vinhas

Coordenadora de Planejamento, Orçamento e Avaliação – COPOA

SIAPE: 1363802



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Veiga Vinhas, Coordenadora de Planejamento, Orçamento e Avaliação**, em 31/10/2025, às 17:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13267075** e o código CRC **F01BA60E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Data de Envio:

03/11/2025 08:27:37

De:

INPE/Divisão de Biblioteca <dibib@inpe.br>

Para:

angelita.tavares@inpe.br

Assunto:

Encaminhamento de processo

Mensagem:

Prezada Angelita,

Reencaminhamos o processo nº 01340.007701/2025-48, contendo os Despachos da COADM e COPOA, quanto aos recursos orçamentários para 2025 e 2026.

Atenciosamente,

Silvia Castro Marcelino

Analista em C&T

SIAPE: 1111860



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 69.112.514/0001-35 DUNS®: 905464363
Razão Social: PRIMASOFT INFORMATICA LTDA.
Nome Fantasia: SOLUCOES SOPHIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/12/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Litar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	24/04/2026	Automática
FGTS	Validade:	25/11/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	27/04/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	28/11/2025
Receita Municipal	Validade:	08/02/2026

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 69.112.514/0001-35 DUNS®: 905464363
Razão Social: PRIMASOFT INFORMATICA LTDA.
Nome Fantasia: SOLUCOES SOPHIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 148002 - CORREIOS SEDE
Data Aplicação: 27/09/2019 Valor da Multa: R\$ 187,09
Número do Processo: 53180013184201981 Número do Contrato: 176/2016
Descrição/Justificativa: Contrato 176/2016 - Multa aplicada por meio da Carta 9804182/2019-GGEC/CESAD, em decorrência do atraso no tempo de solução do chamado 440861.
Fundamentação Legal: alínea "m", subitem 18.1.2.2., Cláusula Décima Oitava - Das Penalidades, do referido Contrato.

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 22/03/2023
Data Aplicação: 22/03/2023
Número do Processo: 53180002342202354 Número do Contrato: 0593/2021 CS
Descrição/Justificativa: Aplicação de penalidade de multa no valor de R\$ 78,29 (setenta e oito reais e vinte e nove centavos), em decorrência de atraso na solução de chamado técnico, conforme previsto no subitem 15.1.2.2, alínea "f", da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PENALIDADES do Contrato nº 0593/2021 CS.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Ligar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 69.112.514/0001-35 DUNS®: 905464363
Razão Social: PRIMASOFT INFORMATICA LTDA.
Nome Fantasia: SOLUCOES SOPHIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 69.112.514/0001-35 DUNS®: 905464363
Razão Social: PRIMASOFT INFORMATICA LTDA.
Nome Fantasia: SOLUCOES SOPHIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 03/11/2025, 14:34

Parâmetros: CPF / CNPJ: 69.112.514/0001-35. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: MzlhZmNmNDJmYjQ3YzIxZjBmYzg3MmMxYTQwYjNjNWYwMzg4NGVmZTQ2MjRmOTEzOTZjMWZhN2I4YmE3NDgwZg==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRIMASOFT INFORMATICA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 69.112.514/0001-35

Certidão nº: 65951446/2025

Expedição: 03/11/2025, às 14:36:30

Validade: 02/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRIMASOFT INFORMATICA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **69.112.514/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/11/2025 14:39:07

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PRIMASOFT INFORMATICA LTDA.**
CNPJ: **69.112.514/0001-35**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 03/11/2025, 14:33

Parâmetros: CPF / CNPJ: 855.406 Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: NzFlZml0NmJmMTZmMzc3NWE3Y2I5NDkyNDgwYjFhNGM0MDM4ZjQxNTg2NTRkMGM2YzE1MWQyMDRiOTAyOWVmOA==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FABRICIO LACERDA BIAJOLI

CPF: 855.406-11

Certidão nº: 65951737/2025

Expedição: 03/11/2025, às 14:37:06

Validade: 02/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FABRICIO LACERDA BIAJOLI**, inscrito(a) no CPF sob o nº **855.406-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (03/11/2025 às 14:40) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 855.406.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6908.E8F3.7ABF.D603 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.06.035.0/25, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS – INPE E A EMPRESA PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA.

A União, por intermédio do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE, com sede Avenida dos Astronautas, nº 1758, Jardim da Granja, CEP 12227-010, em São José dos Campos – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 01.263.896/0005-98, neste ato representado por seu Coordenador-Geral de Gestão Organizacional Sr. Naoto Shitara, conforme Portaria nº 270, de 14/05/2025, publicada no D.O.U. de 16/05/2025, e Portaria de Subdelegação de Competência nº 1550/2025, de 24/03/2025, portador do CPF nº ***.226.128-**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 69.112.514/0001-35, sediada na Rua Euclides Miragaia, 433, Centro – São José dos Campos – SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Sr. Fabrício Lacerda Biajoli, portador do CPF ***.855.406-**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo nº 01340.007701/2025-48** e, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **Dispensa Eletrônica nº 90133/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de manutenção e suporte técnico ao sistema de gerenciamento de acervos bibliográficos “SophiA Biblioteca Avançado (SBA)”, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Serviços de manutenção e suporte técnico ao sistema SophiA Biblioteca Avançado (SBA), incluindo: atendimento e assistência técnica remotos e manutenções evolutivas e corretivas do sistema, de acordo com o nível de atendimento acordado.	25992	SV	12	R\$ 2.517,31

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência;
- 1.3.2.** A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.3.** A Proposta da **CONTRATADA**, de 14/08/2025;
- 1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do dia 1º de dezembro de 2025, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a)** Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b)** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c)** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d)** Haja manifestação expressa da **CONTRATADA** informando o interesse na prorrogação;
- e)** Seja comprovado que a **CONTRATADA** mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. A **CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.****2.4. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.**

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O Contrato não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 2.517,31 (dois mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e um centavos) perfazendo o valor total de R\$ 30.207,72 (trinta mil duzentos e sete reais e setenta e dois centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela **CONTRATADA**;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da **CONTRATADA**;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário da **CONTRATADA** a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da **CONTRATADA**.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

8.1.10. Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder a eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar a **CONTRATADA** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **CONTRATANTE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.3.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.1.3.1.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.3.1.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.3.1.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;

9.1.3.1.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.1.3.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

9.3. Comunicar ao Fiscal do Contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.4. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.5. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta.

9.6. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

9.7. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

- 9.8.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
- 9.9.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.10.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- 9.11.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, com habilitação e conhecimento adequados.
- 9.12.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.
- 9.13.** Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência.
- 9.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.15.** Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16.** Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.
- 9.17.** Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.
- 9.18.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente.
- 9.19.** Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.20.** Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.
- 9.21.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.
- 9.21.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.22.** Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.23.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do Contrato.
- 9.24.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.
- 9.25.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 9.26.** Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso.
- 9.27.** Garantir o acesso do **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do Contrato.
- 9.28.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
- 9.29.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- 9.30.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31.** Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do **CONTRATANTE** ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 9.32.** Ceder ao **CONTRATANTE** todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização da **CONTRATADA**.
- 9.32.1.** Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insusceptível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do Contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os Contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**.
- 10.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6.** É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7.** A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratadas o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8.** O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9.** A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de Contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os Contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do Contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado Termo Aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Das indenizações e multas.

13.10. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11. O **CONTRATANTE** poderá, ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela **CONTRATADA**, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da **CONTRATADA** decorrentes do Contrato.

13.12. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de Termo Aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do Aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: COEPE/DIBIB

Fonte de Recursos: 1000

Programa de Trabalho: 172523

Elemento de Despesa: 339040

Plano Interno: 2000.000B-3 e

Nota de empenho: 2025NE000482

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos Contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em São José dos Campos – SP, Seção Judiciária de São José dos Campos – SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

São José dos Campos, data e hora da assinatura eletrônica.

Pelo **CONTRATANTE**:

(assinado eletronicamente)

Naoto Shitara

Coordenador-Geral de Gestão Organizacional

Pela **CONTRATADA**:

(assinado eletronicamente)

Fabrício Lacerda Bajoli

Diretor

TESTEMUNHAS:

(assinado eletronicamente)

Nome: Ruth de Cássia Dias

CPF: ***.564.698-**

(assinado eletronicamente)

Nome: Ana Beatriz dos Santos Azevedo Higgeti

CPF: ***.164.918-**



Documento assinado eletronicamente por **Fabrício Lacerda Bajoli (E)**, Usuário Externo, em 03/11/2025, às 21:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Naoto Shitara, Coordenador-Geral de Gestão Organizacional**, em 04/11/2025, às 08:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ana beatriz dos santos azevedo Higgeti (E)**, Usuário Externo, em 04/11/2025, às 08:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ruth de Cassia Dias (E)**, Usuário Externo, em 04/11/2025, às 13:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13271879** e o código CRC **723BD1F2**.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 350/2025 - UASG 240106

Nº Processo: 01340.007701/2025-48.

Dispensa Nº 236/2025. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INPE. Contratado: 69.112.514/0001-35 - PRIMASOFT INFORMATICA LTDA.. Objeto: A contratação de serviços comuns de manutenção e suporte técnico ao sistema de gerenciamento de acervos bibliográficos "sophia biblioteca avançado (sba) , nas condições estabelecidas no termo de referência.(R.D.01.06.035.0/25).. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 01/12/2025 a 01/12/2026. Valor Total: R\$ 30.207,72. Data de Assinatura: 04/11/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 04/11/2025).

INSTITUTO NACIONAL DO SEMIÁRIDO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025 - UASG 240114

Nº Processo: 01201.000400/2025. Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionados para o INSA/MCTI.. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 05/11/2025 das 09h00 às 11h00 e das 15h00 às 17h00. Endereço: Rua Francisco Lopes de Almeida, 4000, Serrão - Campina Grande/PB ou <https://www.gov.br/compras/edital/240114-5-90003-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 05/11/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 18/11/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

EMMANOEL FERNANDES DE BARROS
Pregoeiro

(SIASGnet - 04/11/2025) 240114-00001-2025NE800001

SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA O
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE FOMENTO

PROCESSO Nº: 01245.007035/2025-26

PORTAL TRANSFEREGOV.BR Nº: 982472/2025

INSTRUMENTO: Termo de Fomento, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.

PARTICIPES: A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.263.896/0001-64 e o INSTITUTO ESPAÇO CIÊNCIA VIVA, inscrito no CNPJ sob o nº 28.021.426/0001-40.

OBJETO: Execução do projeto "Realizar ações de divulgação científica que integram ciência e arte no Espaço Ciência Viva. A iniciativa visa engajar ativamente em média 30 adolescentes de 15 a 19 anos das comunidades vizinhas, capacitando-os a se tornarem protagonistas do próprio conhecimento. Para isso, o projeto se baseia na produção de módulos experimentais, esquetes teatrais com temáticas científicas, participação de oficinas e diversas criações artísticas que serão apresentadas nos eventos Sábados da Ciência e em atividades itinerantes", visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

RECURSOS APLICADOS: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), disponibilizados pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação à conta da ação orçamentária 6702 (Apóio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Ciência e Educação Científica), Categoria Econômica 3 (Despesas Correntes), empenhados sob o nº 2024NE000038, Unidade Gestora 240305 (CGTV), recursos provenientes da Emenda Parlamentar Individual nº 17750020, de autoria do Deputada Jandira Feghali.

DATA DA ASSINATURA: 04/11/2025.

VIGÊNCIA: de 04 de novembro de 2025 a 03 de novembro de 2027.

SIGNATÁRIOS: Pela Administração Pública, INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA, Secretário de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, e pela OSC, GUILHERME LESSA BASTOS, Presidente do Espaço Ciência Viva.

SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA TRANSFORMAÇÃO
DIGITAL

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO Nº 01245.008488/2025-70

PORTAL TRANSFEREGOV.BR Nº: 980220/2025

ESPÉCIE: Certidão de Apostilamento

OBJETO: Alteração do Plano de Trabalho, com o remanejamento de recursos sem a alteração do valor global, conforme os termos do art. 43, inciso II, alínea "c" do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 04/11/2025.

SIGNATÁRIO: HAMILTON JOSÉ MENDES DA SILVA, Secretário de Ciência e Tecnologia para Transformação Digital - Substituto do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 01245.004338/2023-25

PLATAFORMA TRANSFERE GOV.BR Nº: 940843/2023

ESPÉCIE: Termo de Convênio

OBJETO: Prorrogação da vigência do CONVÊNIO Portal Transferegov.br nº 940843/2023, até 27 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 03/11/2025

ASSINAM: Pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, DANIEL GOMES DE ALMEIDA FILHO, Secretário de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, e pelo Município de Rio Claro/SP, o Prefeito, GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO.

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025 - UASG 113201

Nº Processo: 01341001494202516. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de condução de veículos da frota oficial do Escritório de Brasília da CNEN, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 05/11/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua General Severiano, 90 Sala 307 - Botafogo, - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/113201-5-90003-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 05/11/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 19/11/2025 às 11h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

EDSON FERREIRA DE ALMEIDA
Chefe do Seção de Compras e Licitações

(SIASGnet - 04/11/2025) 113201-11501-2025NE000001

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302025110500007DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEARAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90283/2025 - UASG 113205

Nº Processo: 01344.001000/2025. Objeto: Registro de preços para aquisição de gases industriais para atender o CDTN/CNEN.. Total de Itens Licitados: 20. Edital: 05/11/2025 das 08h00 às 16h00. Endereço: Avenida Presidente Antonio Carlos, 6627 Campus da Ufmg-pampulha, - Belo Horizonte/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/113205-5-90283-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 05/11/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 17/11/2025 às 08h15 no site www.gov.br/compras.

DIEGO DUARTE SALES
Pregoeiro

(SIASGnet - 04/11/2025) 113205-11501-2024NE800030

CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRÔNICA AVANÇADA S/A

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2025 - UASG 245209

Nº Processo: 01213.008891/2025-76. Dispensa Nº 15/2025. Contratante: CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRÔNICA AVAN. Contratado: 03.775.159/0050-54 - SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI. Objeto: Nr23 resolução técnica nº15 brigada de incêndio. Fundamento Legal: LEI 13.303 / 2016 - Artigo: 29 - Inciso: II. Vigência: 21/07/2025 a 20/12/2025. Valor Total: R\$ 31.803,00. Data de Assinatura: 21/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 04/11/2025).

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E
TECNOLÓGICO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica Nº UJ/00006/2025 - Processo SEI 01300.004373/2025-02. Dos Partícipes: I - Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial - ABDI, CNPJ nº 07.200.966/0001-11; II - CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO CNPq, CNPJ nº 33.654.831/0001-36. Do Objeto: O Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a realização do Prêmio ABDI-CNPq de Economia Industrial, estabelecendo bases gerais de cooperação técnica entre os partícipes, no âmbito de suas competências institucionais, para a promoção de intercâmbio de conhecimento, metodologias, informações e bases de dados entre as partes para utilização em atividades de competência da ABDI e do CNPq para melhoria de processos e tomada de decisão em ações estratégicas de interesse dos partícipes. As bases de dados e informações a serem compartilhadas entre as partes visam, exclusivamente, à realização do Prêmio ABDI-CNPq de Economia Industrial, e pode ser estendida também para outras iniciativas inseridas no escopo da proposta de fortalecer a pesquisa, por meio do envolvimento de estudantes de pós-graduação stricto sensu em projetos de interesse de temas correlatos à economia industrial. Dos Recursos Financeiros: Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do Acordo. As despesas eventualmente necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações por eles. Caso venha a ser verificada a necessidade de repasse de recursos entre a ABDI e o CNPq, como forma de conferir efetividade ao Acordo, deverá ser celebrado instrumento formal diverso e específico para prever os valores e as condições, observando-se todos os requisitos legais para a transferência dos recursos. Da Vigência: O prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica será de 24 meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, se houver manifesto interesse das Partes, por meio de Termo Aditivo. Data de assinatura: 31/10/2025. Signatários: Pelo CNPq: Laudir Francisco Schmitz - Presidente Substituto Eventual do CNPq; Pela ABDI: Ricardo Garcia Cappelli - Presidente e Carlos Geraldo Santana de Oliveira - Diretor de Desenvolvimento Produtivo e Tecnológico.

DIRETORIA CIENTÍFICA

RESULTADO DE JULGAMENTO

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público, conforme Portaria CNPq Nº 1.299, de 08 de fevereiro de 2024, o resultado da Chamada Pública Encomendas MD/MCTI - TED Nº 8764786/2021/2021 ENCOMENDAS "VALIDAÇÃO DE POTENCIAIS BIOMARCADORES DE MONITORAMENTO E DE SUSCEPTIBILIDADE PARA RABDOMIÓLISE POR ESFORÇO (RE)" E "IMPLEMENTAÇÃO DE UM LABORATÓRIO SENTINELA PARA AS ARBOVIROSES NO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS- HFA" (Prorrogação). As propostas aprovadas encontram-se no link: <http://resultado.cnpq.br/8780303746980946>

Em 4 de novembro de 2025

ALEXANDRE GARCIA COSTA DA SILVA
Diretor Científico Substituto Eventual - DCTI

RESULTADOS DE JULGAMENTOS

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público, conforme Portaria CNPq Nº 1.299, de 08 de fevereiro de 2024, o resultado da Chamada Pública RH Mineracao 2022 - Chamada CNPq/CT- Mineral Nº 28/2022 - PD&I, Gestão e Extensão Tecnológica, Infraestrutura Laboratorial, Capacitação e Formação de RH para Mineração e Transformação Mineral em Micro, Pequena e Média Escala (Prorrogação). As propostas aprovadas encontram-se no link: <http://resultado.cnpq.br/5636776991204461>

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público, conforme Portaria CNPq Nº 1.299, de 08 de fevereiro de 2024, o resultado da Chamada Pública PDI-MneraisEstrateg - Chamada Nº 27/2022 - Linha Temática 1 - Minerais Estratégicos com aplicação em produtos de alta tecnologia e para o setor energético (Prorrogação). As propostas aprovadas encontram-se no link: <http://resultado.cnpq.br/2335546737653869>

Em 4 de novembro de 2025

ALEXANDRE GARCIA COSTA DA SILVA
Diretor Científico Substituto Eventual - DCTI

RESULTADO DE JULGAMENTO

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público, conforme Portaria CNPq Nº 1.299, de 08 de fevereiro de 2024, o resultado da Chamada Pública e-Coopera - E-COOPERA: INOVAÇÃO E TECNOLOGIA SOCIAL PARA O FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (Prorrogação). As propostas aprovadas encontram-se no link: <http://resultado.cnpq.br/3618702264747229>

Em 4 de novembro de 2025

ALEXANDRE GARCIA COSTA DA SILVA
Diretor Científico Substituto Eventual - DCTI

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.